



ITAÚBA
PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE 013/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2025



PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – CAIRO ANTUNES SILVA FILHO – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

“b” – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.



ITAÚBA

PREFEITURA

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2025.04.10 09:16:33 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATI-FICOU**, o processo de **Adesão nº 004/2025** em favor da empresa **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.362.654/0001-80, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 146/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Itaúba/MT, 10 de Abril de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.**

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.**

“b” – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.**

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO**, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após criteriosa análise dos pedidos de impugnação interpostos pelas licitantes, devidamente protocolados por meio da plataforma **BLL**, bem como do pedido de esclarecimento encaminhado via correio eletrônico, todos **devidamente analisados e julgados na forma do despacho fundamentado constante dos autos**, e em consonância com o parecer técnico exarado pela **Assessoria de Licitações**, com vistas à correção de inconsistências, ao aprimoramento do instrumento convocatório e à ampliação da competitividade do certame, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 05 de maio de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 05 de maio de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 28 de abril de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 28 de abril de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo de prazo de execução do objeto, bem como, acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024 - O prazo de execução será acrescido em 90 (noventa dias), contados a partir de 23/02/2025, conforme novo cronograma físico-financeiro anexo ao presente

Data de Assinatura: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e da empresa detentora **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**, ao valor global de **R\$ 132.230,00 (Cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 10 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 30 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 10 de Abril de 2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	JOSIELE CRISTINA AZILIERO
E-MAIL: saude@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 99968-8531

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com fornecedores do ramo de fornecimento de materiais de consumo e laboratoriais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Tal solicitação se justifica, pois, estes produtos são necessários para a detecção e monitoramento de doenças. Eles permitem a identificação de marcadores biológicos específicos, como enzimas, microbiologias, hormônios, proteínas e elementos celulares, que podem indicar a presença de uma condição médica. Sem os insumos apropriados, não seria possível realizar esses testes e obter informações essenciais para o diagnóstico, o que, de certo modo, ferem princípios constitucionais alusivos ao direito à saúde e até mesmo à vida.

O laboratório Municipal desempenha um papel crucial na assistência à saúde pública, realizando análises clínicas indispensáveis para diagnóstico e acompanhamento médico tais como exames laboratoriais de bioquímicas, exames de urina, urocultura, hemograma, fezes, imunologia e hematologia esses exames são de extrema importância para auxiliar os médicos nos diagnósticos de doenças, síndromes e mazelas sofridas por pacientes municipais.

Essa demanda surge da necessidade de atender ao aumento na procura por exames laboratoriais em função da ampliação da população e dos serviços de saúde, assegurando o bom funcionamento do laboratório Municipal, evitando desabastecimento e interrupções e cumprindo com as exigências técnicas e normativas aplicáveis, incluindo padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional.

A contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus, justifica-se pelo fato de que esse aparelho só pode utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresas autorizadas ou do próprio fabricante, que no caso em tela, a fabricante é a empresa Celer Biotecnologia.



ITAÚBA

PREFEITURA

Diante do exposto, solicito que a equipe responsável pela realização do planejamento da contratação, ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa que detém a exclusividade de fornecimentos do objeto acima mencionado.

3. Quantitativo dos produtos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE
1	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
2	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
3	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
4	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
5	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
6	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
7	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
8	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
9	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
10	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
11	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM	KIT	25



ITAÚBA

PREFEITURA

	APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.			
12	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
13	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
14	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
15	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
16	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
17	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
18	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
19	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
20	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
21	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
22	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	
23	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	

4. Local e prazo de Entrega dos Produtos/Serviços:

▪ **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no



ITAÚBA

PREFEITURA

horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

- A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:

Dezembro/2025

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A): KARYNE FABIÓLA ANACLETO NALEVAIKO

FISCAIS DA ATA/CONTRATO:

TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

SUPLENTE: MARIA DA PAZ

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 03 de novembro de 2025.

JOSIELE CRISTINA

AZILIERO:00727523198

Assinado de forma digital

por JOSIELE CRISTINA

AZILIERO:00727523198

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA – 1527



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): KARYNE FABIÓLA ANACLETO NALEVAIKO	MATRÍCULA: 105
FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	MATRÍCULA: 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ	MATRÍCULA: 261

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

KARYNE FABIÓLA ANACLETO NALEVAIKO
GESTORA

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Fiscal titular

MARIA DA PAZ
Fiscal suplente

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 03 de novembro de 2025.

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA – 1527

Assinaturas

KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO (XXX.576.991-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI (XXX.088.04/-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA (XXX.030.853-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Josiele Cristina Aziliero

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits, reagentes e insumos laboratoriais destinados ao uso no equipamento Analisador Finecare FIA Meter Plus, da marca Celer Biotecnologia, pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

A elaboração deste estudo constitui etapa inicial do planejamento da contratação, visando verificar a sua viabilidade técnica e subsidiar a futura elaboração do Termo de Referência, caso confirmada a necessidade e pertinência da contratação.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (arts. 6º e 196), sendo a aquisição de insumos laboratoriais essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal Benedito Mesquita, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 8.080/1990, que rege as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



O Laboratório Municipal desempenha papel fundamental na rede de atenção à saúde, realizando análises clínicas necessárias para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de tratamentos, tais como. Esses exames são indispensáveis para a correta avaliação clínica e para a tomada de decisões terapêuticas assertivas por parte dos profissionais de saúde.

A necessidade de aquisição dos kits/testes e insumos decorre da demanda crescente por exames laboratoriais, impulsionada pelo aumento populacional e pela ampliação dos serviços de saúde municipais. Ademais, objetiva-se assegurar o pleno funcionamento do laboratório, prevenindo desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

Importa destacar que o equipamento Finecare FIA Meter Plus exige a utilização de reagentes e insumos específicos, exclusivos e autorizados pela própria fabricante, Celer Biotecnologia S/A, sendo tecnicamente inviável e inadequada a utilização de produtos paralelos ou similares. Tais insumos possuem formulação e características químicas próprias, e seu uso inadequado pode comprometer a precisão dos resultados, causar danos ao equipamento e comprometer a segurança diagnóstica. Experiências anteriores demonstraram resultados insatisfatórios e problemas operacionais quando utilizados insumos não autorizados.

Em contato com a fabricante, confirmou-se que a empresa VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.849.143/0001-38, localizada na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Bairro Santa Cruz, em Cuiabá/MT, é a distribuidora autorizada para o fornecimento de reagentes e testes da linha Finecare no Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação ora analisada é necessária e justificável, configurando-se como investimento essencial para assegurar a qualidade dos diagnósticos laboratoriais, a precisão dos resultados, a continuidade dos atendimentos e a eficiência dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saúde. Além disso, contribui para evitar condutas terapêuticas inadequadas, reduzir complicações clínicas e promover uma atenção à saúde mais segura, eficaz e humanizada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos legais para a contratação:

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Vejamos:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar



que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta

Frente as necessidades apresentadas para a contratação, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação dos produtos/serviço.

Razão da escolha do fornecedor

A empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz - Cuiabá/MT, CEP 78.068-260, detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare Fia Meter Plus) da marca Celer Biotecnologia no estado do Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para fornecimento dos produtos, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Requisitos técnicos da contratação:

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Demandante.

Para o adequado fornecimento e entrega dos materiais de consumo e laboratoriais, por sua conta e risco, a empresa Contratada deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Estudo;
- Fornecer os materiais de consumo e laboratoriais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual, Municipal e do Ministério da Saúde, quando for o caso;



- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Fornecer os materiais acondicionados em embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante;
- Os produtos a serem fornecidos são obrigados a informar: nome do produto, endereço completo do fabricante com telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade (deve ser de, no mínimo, 18 meses para maior rotatividade do produto), nº do lote da unidade pertencente, precauções e cuidados especiais.
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos

Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Contratada, inclusive correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**



A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade, volumes ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

O armazenamento e o transporte dos produtos, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências da Prefeitura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desse estudo é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de assegurar o bom funcionamento do laboratório Municipal, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento de exames a população. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Para atender à necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica notória especialização na realização das atividades inerentes a solução



proposta, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis e que permitam o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços inerentes ao objeto ora pretendido.

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de outros órgãos públicos, para o objeto deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham dar atendimento aos requisitos e necessidade do Município de Itaúba.

Durante o levantamento de mercado, constatou-se que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração (Inexigibilidade de Licitação), sempre cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficando caracterizado nesse processo que se torna inviável a competição em face da singularidade e exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare).

Desta forma a solução proposta para o caso em tela é a contratação por Inexigibilidade de licitação com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. A escolha deve-se ao fato da empresa deter a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare FIA Meter Plus) da marca CELER BIOTECNOLOGIA no estado do Mato Grosso. Desta forma nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare FIA Meter Plus), conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela empresa Celer Biotecnologia S/A, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos insumos objeto deste estudo técnico preliminar será realizada diretamente com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica



de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz, CEP 78.068-260 na cidade de Cuiabá/MT.

As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos produtos objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25	KIT	10



ITAÚBA

PREFEITURA



			PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	20
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO	KIT	25

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE	KIT	25



			IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado referente à fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, é de R\$ **334.100,00** (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial em anexo e demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	8.100,00
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.260,00	12.600,00
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25	KIT	10	530,00	5.300,00



ITAÚBA

PREFEITURA



			CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00	7.800,00
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.015,00	10.150,00
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	800,00	16.000,00
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	700,00	17.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	690,00	17.250,00
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00	17.600,00
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	6.000,00
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00	22.000,00
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER	KIT	25	665,00	16.625,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	525,00	13.125,00
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00	15.750,00
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	370,00	9.250,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	792,00	19.800,00
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00	14.500,00
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	13.250,00
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	23.750,00
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER	KIT	25	715,00	17.875,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



			BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
TOTAL GERAL (R\$)							334.100,00

Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/contratos/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da empresa em outros municípios, onde se constatou que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor mencionado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Então, pelas razões expostas, a contratação NÃO SERÁ PARCELADA, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.



Portanto, após verificação dos produtos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – Racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;

III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura aquisição, busca-se suprir as necessidades de contínua reposição dos estoques relativos aos materiais de consumo e laboratoriais e garantir a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A finalidade deste estudo é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Por fim, pretende-se, com o presente estudo técnico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização da Ata/Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização da Ata/Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

A aquisição e o uso dos materiais de consumo e laboratoriais podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos gerados durante as atividades laboratoriais. Esses impactos incluem a geração de resíduos químicos, pois reagentes e produtos utilizados nas análises podem conter substâncias que, se descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água. Além disso, há o descarte de resíduos biológicos, como materiais usados em coletas e análises clínicas, incluindo tubos de coleta e ponteiros, que podem apresentar riscos à saúde e ao meio ambiente se não tratados corretamente. Outro fator relevante é o descarte de plásticos e materiais descartáveis, uma vez que o uso de EPIs descartáveis, tubos plásticos e outros materiais pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas medidas como a destinação adequada dos resíduos, seguindo os protocolos de segregação, coleta, transporte e destinação final conforme as normas ambientais e de saúde, como a RDC 222/2018 da ANVISA e a legislação local. Também será priorizada a utilização de materiais menos impactantes, optando-se, sempre que possível, por itens recicláveis ou biodegradáveis. A capacitação



da equipe para o correto manejo e descarte de resíduos laboratoriais será incentivada por meio de ações de educação ambiental. Além disso, a contratação de empresas especializadas garantirá que apenas prestadores licenciados sejam responsáveis pelo tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os produtos passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia da proposta comercial da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais / contratos / comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para fornecimento dos produtos/serviços em outros estados/municípios;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 04 de novembro de 2025.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Responsável Técnica de Laboratório
Matrícula – 1101

MARIA DA PAZ
Técnica de Enfermagem
Matrícula – 261



ITAÚBA

PREFEITURA



DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em ____/____/____

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA – 1527

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código becf5b5-d0b0-4e1d-8ae3-ffdb16621c2f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI (XXX.482.361-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA (XXX.030.853-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

JOSIELE CRISTINA AZILIERO (XXX.275.231-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica





licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

INDICAÇÃO DE REVENDEDORA/DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA NO ESTADO DO MT

licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

16 de outubro de 2025 às 10:52

Para: rodrigo.borges@celer.ind.br

Boa tarde. Viemos por meio deste solicitar a empresa Celer Biotecnologia S/A, inscrita no CNPJ: 04.846.613/0001-03, sediada à Rua: Padre Eustáquio, nº 1133, sobreloja 11, Bairro Carlos Prates, BH/MG, Cep: 30.710-580 se há no Estado de Mato Grosso alguma empresa **REVENDEDORA/DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA** dos produtos da linha FINECARE.

Desde já, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizer necessário.



Setor de Licitações

Sergio Pereira Dos Santos - Agente de Contratação

Clayton Martins Rodrigues - Membro

Marcia Mesquita Azevedo - Membro

Cairo Antunes Silva Filho - Membro

Contato (066) 3561-2800

INDICAÇÃO DE REVENDEDORA/DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA NO ESTADO DO MT

Rodrigo Borges <rodrigo.borges@celer.ind.br>
Para: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

17 de outubro de 2025 às 07:52

Prezado, bom dia.

Venho através deste afirmar que a Celer Biotecnologia S/A, inscrita no CNPJ: 04.846.613/0001-03. Concede exclusividade a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38 a comercializar com exclusividade os equipamentos e testes rápidos da linha FINECARE Plus III e Finecare FIA Meter Plus no Estado do Mato Grosso.

Aproveito também para reiterar que a linha Finecare possui um sistema fechado não sendo possível utilizar insumo de outro fabricante para realizar os testes.

Atenciosamente,

Rodrigo Borges

COMERCIAL - Região Centro Oeste

☎ +55 (31) 3413 0814 | +55 (31) 9 8326-5315

📍 Rua Padre Eustáquio, 1133, Subloja 11 - 30710-580 - Belo Horizonte – MG – Brasil



De: licitação itauba <licitacaoitauba@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 11:52

Para: Rodrigo Borges <rodrigo.borges@celer.ind.br>

Assunto: INDICAÇÃO DE REVENDEDORA/DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA NO ESTADO DO MT

[E-MAIL EXTERNO]: NÃO CLIQUE em links e anexos de remetentes desconhecidos. Quaisquer dúvidas entre em contato com TI/IDN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **Celer Biotecnologia S/A**, inscrita no CNPJ: **04.846.613/0001-03**, sediada à Rua: Padre Eustáquio, nº 1133, sobreloja 11, Bairro Carlos Prates, BH/MG, Cep: 30.710-580, neste ato representada por seu representante legal, Roberto Alves de Souza CPF nº 092.██████-24, na condição de fabricante, distribuidor e detentor do registro na ANVISA dos produtos da linha **FINECARE** (Registros ANVISA: **80537410046, 80537410040, 80537410089**) e seus acessórios para diagnóstico In Vitro, informa que os produtos encontram-se em linha de fabricação e não se tratam de protótipos e nem de sistemas em fase de obsolescência.

Informa ainda que a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38 é o distribuidor autorizado e qualificado para comercializar com exclusividade os equipamentos e testes rápidos da linha **FINECARE Plus III** e **Finecare FIA Meter Plus** no estado do Mato Grosso.

Declara ainda que a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA** está habilitada e com equipe técnica treinada nas soluções point of care da **Celer**, com totais condições de fazer atendimentos de qualidade em todo o Estado do Mato Grosso.

Prazo de validade: 1 anos

Por ser verdade, firmamos o presente

Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2025.

ROBERTO
ALVES DE
SOUZA:09224
717624

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ALVES DE
SOUZA:09224717624
Dados: 2025.10.23
15:49:08 -03'00'

CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ 04.846.613/0001-03





ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - SETOR REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	8.100,00
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.260,00	12.600,00



3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	530,00	5.300,00
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00	7.800,00
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.015,00	10.150,00
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	800,00	16.000,00
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	700,00	17.500,00
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	690,00	17.250,00
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00	17.600,00
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	6.000,00
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00	22.000,00
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00





14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	525,00	13.125,00
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00	15.750,00
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	370,00	9.250,00
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	792,00	19.800,00
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00	14.500,00
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	13.250,00
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	23.750,00
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	715,00	17.875,00
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
TOTAL GERAL (R\$)							334.100,00



3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

3.2. Estão inclusos no valor, todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços para município de Itaúba/MT.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2. Seguindo tal diretriz, a futura contratada praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO												
				VALLEN	CONSÓRCIO VALE DO PEIXOTO	L R DE SOUZA LTDA	MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE	VIDALABOR	MUNICÍPIO DE LUCIARIA	LABORATÓRIO ARAPUTANGA	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	PRIME LABORATÓRIO DE SERVIÇOS	VITA CLÍNICA	FABIANO BARCO	MUNICIPIO NOVO SANTO ANTONIO	JACIARA
1	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXLCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	420,00	405,00	405,00		405,00							





ITAÚBA

PREFEITURA



2	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.260,00							1.260,00		1.260,00		
3	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	530,00	530,00		530,00				530,00		715,00		
4	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00			780,00			780,00					
5	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25	KIT	10	1.015,00											



Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



	PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.													
6	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS	KIT	20	800,00	800,00		800,00			800,00		800,00		
7	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	700,00		700,00			700,00					
8	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE	KIT	25	690,00		690,00			690,00					



Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



	IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.														
9	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00		880,00							880,00		
10	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	300,00	300,00									
11	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER	KIT	25	880,00		880,00									



Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



	BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.														
12	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00			665,00					665,00			
13	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00			665,00					665,00			
14	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00			665,00			665,00		665,00			
15	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES	KIT	25	525,00						525,00		525,00			



Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



	TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.														
16	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00						630,00		630,00			
17	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00						880,00			880,00		
18	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA	KIT	25	792,00			792,00			792,00					



Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



	MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.														
19	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00		580,00				580,00					
20	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	530,00										
21	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	950,00	950,00									



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



22	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	715,00		715,00					715,00				
23	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00		665,00									665,00

5 - CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que os valores praticados podem variar em razão da localização e das despesas transportes e logística que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor mencionado, e que os valores cobrados pela contratada pelos produtos/serviços ora pretendidos estão compatíveis com contratações semelhantes ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.



ITAÚBA

PREFEITURA



Itaúba/MT, 04/11/2025.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Responsável Técnica de Laboratório
Matrícula – 1101

MARIA DA PAZ
Técnica de Enfermagem
Matrícula – 261



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826



www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código
66d6ebf4-32af-4cc7-85b4-dc0eead7be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI (XXX.482.361-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA (XXX.030.853-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 09/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.714,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.017.625
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiaba, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.625
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0176 2510 0052 8750
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250078291358 09/09/2025 07:46:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CONS INTER DE SAUDE DA REG DO VALE DO PEIXOTO

CNPJ/CPF
02.997.711/0001-08

DATA DA EMISSÃO
09/09/2025

ENDEREÇO
TRV BARTOLOMEU DIAS, 269

BAIRRO/DISTRITO
ALVORADA

CEP
78530-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
09/09/2025

MUNICÍPIO
Peixoto de Azevedo

FONE/FAX
66 35952157

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
07:46:00

FATURA

001º 07/10/2025 R\$ 2714.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.714,00		VALOR DO ICMS 461,38	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.714,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.714,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO

UF
MT

CNPJ/CPF
05464895000139

ENDEREÇO
AV DISTRITO INDUSTRIAL, , S/N

MUNICÍPIO
Cuiaba

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
132147491

QUANTIDADE VOLUMES
2

ESPÉCIE
CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
5,200

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00105	CK MB UV 50ML - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 59,88 Fonte : IBPT Lote: 87 Qtde :1,000 Fabr:21/11/2024 Validade28/02/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	290,0000	290,00	0,00	290,00	49,30	0,00	17,00	0,00
00106	CK NAC UV 50ML - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 32,01 Fonte : IBPT Lote: 171 Qtde :1,000 Fabr:11/04/2025 Validade31/07/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	155,0000	155,00	0,00	155,00	26,35	0,00	17,00	0,00
00120	PCR TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR 50ML - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 173,46 Fonte : IBPT Lote: 139 Qtde 2,000 Fabr:07/07/2025 Validade28/02/2027	38221990	500	5102	KIT	2,000	420,0000	840,00	0,00	840,00	142,80	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT Lote: F2111860DAD-I Qtde :1,000 Fabr:29/05/2025 Validade02/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
00344	FINECARE TROPONINA I QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 109,44 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	530,0000	530,00	0,00	530,00	90,10	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 13,32 Federal, R\$ 16,83 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000022290
Nota fiscal sujeita a retencao de impostos conforme Instrucao Normativa N 2145 2023 da Receita Federal. Retencao IR R\$32,56 - Nota de Autorização de Despesa 318-2025 Dados Bancarios Sicredi AG 0 810 CC 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		VALOR TOTAL DA NOTA: 2.714,00		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 09/09/2025				Nº 000.017.625	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			CPF/RG:	
	CONS INTER DE SAUDE DA REG DO VALE DO PEIXOTO			SÉRIE 1	

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.625 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2		CHAVE DE ACESSO 5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0176 2510 0052 8750	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250078291358 09/09/2025 07:46:35		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
	Lote: F2031050FAD-I Qtde :1,000 Fabr:09/06/2025 Validade 12/09/2026													
00071	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR C/50 - PRECISION , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 13,32 Federal, R\$ 16,83 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B Lote:20280201 Qtde :10,000 Fabr:01/02/2025 Validade01/02/2028	70179000	200	5102	CX	10,000	9,9000	99,00	0,00	99,00	16,83	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 13,32 Federal, R\$ 16,83 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000022290 Nota fiscal sujeita a retencao de impostos conforme Instrucao Normativa N 2145 2023 da Receita Federal. Retencao IR R\$32,56 - Nota de Autorização de Despesa 318-2025 Dados Bancarios Sicredi AG 0 810 CC 17061-2	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 31/07/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 34.730,00

NF-E
Nº 000.017.103
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

CPF/RG:



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.103
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/3



CHAVE DE ACESSO
5125 0718 8491 4300 0138 5500 1000 0171 0310 0051 3092
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250065507445 31/07/2025 10:08:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ/CPF
04.199.966/0001-50

DATA DA EMISSÃO
31/07/2025

ENDEREÇO
AVN 29 DE SETEMBRO, S/N

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78674-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
31/07/2025

MÚNICPIO
Novo Santo Antonio

FONE/FAX
6635481001

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
10:08:06

FATURA

001º 28/08/2025 R\$ 34730.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 34.730,00		VALOR DO ICMS 5.904,10		Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.730,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 34.730,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO

UF
MT

CNPJ/CPF
33070814001042

ENDEREÇO
RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ

MUNICIPIO
CUIABÁ

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133409147

QUANTIDADE VOLUMES
7

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
85,000

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
01165	CONTROLE P/ COAGULAÇÃO N (3 X 1 ML) - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 71,24 Fonte : IBPT Lote: 43 Qtde :1,000 Fabr:28/04/2025 Validade31/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	345,0000	345,00	0,00	345,00	58,65	0,00	17,00	0,00
00125	TAP 10x2ml (100 TESTES) - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 74,34 Fonte : IBPT Lote: 64 Qtde :3,000 Fabr:26/12/2024 Validade28/02/2026	38221990	000	5102	KIT	3,000	120,0000	360,00	0,00	360,00	61,20	0,00	17,00	0,00
00124	TTPA 6X2,5ML (150 TESTES) - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 74,34 Fonte : IBPT Lote: 51 Qtde :3,000 Fabr:20/12/2024 Validade31/12/2025	38221990	000	5102	KIT	3,000	120,0000	360,00	0,00	360,00	61,20	0,00	17,00	0,00
00273	MICRO ESFERA PARA COAGULOMETRO CX/200 WAMA Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 56,31 Federal, R\$ 51,00 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B	84829119	000	5102	UN	3,000	100,0000	300,00	0,00	300,00	51,00	0,00	17,00	0,00
00453	FINECARE HBA1C QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 185,85 Fonte : IBPT Lote: F2071A20AAD-III Qtde :3,000 Fabr:06/03/2025 Validade11/04/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	300,0000	900,00	0,00	900,00	153,00	0,00	17,00	0,00
00340	FINECARE BETA HCG QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 309,75 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	4,000	375,0002	1.500,00	0,00	1.500,00	255,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 56,31 Federal, R\$ 51,00 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000021615
Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 416,76 Autorização de Fornecimento: 1877-2
025, Processo: 81-2025 Dados Para Pagamento: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 31/07/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 34.730,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.017.103
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.103
SÉRIE: 1 FOLHA: 2/3



CHAVE DE ACESSO
5125 0718 8491 4300 0138 5500 1000 0171 0310 0051 3092
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250065507445 31/07/2025 10:08:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
	Lote: F2251890BA0D-I Qtde 4,000 Fabr:01/04/2025 Validade05/11/2026													
00592	FINECARE PCR QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 334,53 Fonte : IBPT Lote: F2011A10DBD-I Qtde 4,000 Fabr:13/03/2025 Validade23/05/2026	38221990	500	5102	KIT	4,000	405,0000	1.620,00	0,00	1.620,00	275,40	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 330,40 Fonte : IBPT Lote: F2111850AAD-I Qtde 2,000 Fabr:05/02/2025 Validade22/07/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	800,0000	1.600,00	0,00	1.600,00	272,00	0,00	17,00	0,00
00344	FINECARE TROPONINA I QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 328,34 Fonte : IBPT Lote: F2031AC0EAD-I Qtde 3,000 Fabr:19/05/2025 Validade28/07/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	530,0000	1.590,00	0,00	1.590,00	270,30	0,00	17,00	0,00
00343	FINECARE PAINEL CARD TROP/CK-MB/MYO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1225,58 Fonte : IBPT Lote: F2161B806AD-I Qtde 5,000 Fabr:23/08/2024 Validade05/12/2025	38221990	500	5102	KIT	5,000	1.187,0000	5.935,00	0,00	5.935,00	1.008,95	0,00	17,00	0,00
02029	FINECARE VITAMINA D QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 545,16 Fonte : IBPT Lote: F24117705BD-I Qtde 3,000 Fabr:26/03/2025 Validade05/09/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	880,0000	2.640,00	0,00	2.640,00	448,80	0,00	17,00	0,00
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 549,29 Fonte : IBPT Lote: F2201A405AD-I Qtde 4,000 Fabr:29/01/2025 Validade21/07/2026	38221990	500	5102	KIT	4,000	665,0000	2.660,00	0,00	2.660,00	452,20	0,00	17,00	0,00
00974	FINECARE LH QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 359,31 Fonte : IBPT Lote: F24415603AD-I Qtde 3,000 Fabr:18/03/2025 Validade10/10/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	580,0000	1.740,00	0,00	1.740,00	295,80	0,00	17,00	0,00
00863	FINECARE PSA LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 569,94 Fonte : IBPT Lote: F23016302AD-I Qtde 4,000 Fabr:18/03/2025 Validade04/07/2026	38221990	500	5102	KIT	4,000	690,0000	2.760,00	0,00	2.760,00	469,20	0,00	17,00	0,00
00789	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 578,20 Fonte : IBPT Lote: F20916C06AD-I Qtde 4,000 Fabr:01/11/2024 Validade05/05/2026	38221990	500	5102	KIT	4,000	700,0000	2.800,00	0,00	2.800,00	476,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 56,31 Federal, R\$ 51,00 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000021615
Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 416,76 Autorização de Fornecimento: 1877-2
025, Processo: 81-2025 Dados Para Pagamento: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 31/07/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 34.730,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

NF-E
Nº 000.017.103
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiaba, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.103
SÉRIE: 1 FOLHA: 3/3



CHAVE DE ACESSO
5125 0718 8491 4300 0138 5500 1000 0171 0310 0051 3092
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250065507445 31/07/2025 10:08:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
00595	FINECARE T4 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 411,97 Fonte : IBPT Lote: F23216C0DAD-I Qtde 3,000 Fabr:08/05/2025 Validade09/10/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	665,0000	1.995,00	0,00	1.995,00	339,15	0,00	17,00	0,00
00594	FINECARE T3 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 411,97 Fonte : IBPT Lote: F2311770DAD-I Qtde 3,000 Fabr:18/03/2025 Validade13/09/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	665,0000	1.995,00	0,00	1.995,00	339,15	0,00	17,00	0,00
01150	LB LYSE ZYBIO Z5 100ML - EQUIP , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 235,41 Fonte : IBPT Lote: 240901 Qtde 3,000 Fabr:12/09/2024 Validade11/09/2026	38221990	200	5102	KIT	3,000	380,0000	1.140,00	0,00	1.140,00	193,80	0,00	17,00	0,00
01149	DILUENTE DN ZYBIO Z5/EXZ6000 20L - EQUIP , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 204,44 Fonte : IBPT Lote: 2409535 Qtde 3,000 Fabr:23/09/2024 Validade23/03/2026	38221990	000	5102	KIT	3,000	330,0000	990,00	0,00	990,00	168,30	0,00	17,00	0,00
01151	LD LYSE ZYBIO Z5 500ML - EQUIP , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 309,75 Fonte : IBPT Lote: 240901 Qtde 3,000 Fabr:11/09/2024 Validade10/09/2026	38221990	200	5102	KIT	3,000	500,0000	1.500,00	0,00	1.500,00	255,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 56,31 Federal, R\$ 51,00 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000021615
Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 416,76 Autorização de Fornecimento: 1877-2
025, Processo: 81-2025 Dados Para Pagamento: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		NF-E Nº 000.017.537 SÉRIE 1
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 02/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.799,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA	CPF/RG:

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.537 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	
	CHAVE DE ACESSO 5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0175 3710 0052 6116 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250076146401 02/09/2025 14:26:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 07.884.784/0001-07	DATA DA EMISSÃO 02/09/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA		CEP 78420-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/09/2025
ENDEREÇO AVN AV PREFEITO CAIO, 340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MT	HORA DE SAÍDA 14:25:29
MÚNICIPIO Arenópolis	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA 001º 30/09/2025 R\$ 1399.50 \002º 28/10/2025 R\$ 1399.50

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.799,00	VALOR DO ICMS 475,83	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.799,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.799,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA Remetente	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO	UF MT	CNPJ/CPF 33070814001042
ENDEREÇO RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147	
QUANTIDADE VOLUMES 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,700	PESO LÍQUIDO 0,000		

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
02221	FINECARE PROLACTINA QUANTITATIVO 25T CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 92,92 Fonte : IBPT Lote: F2461690FAD-1 Qtde :1,000 Fabr:31/08/2025 Validade09/02/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	450,0000	450,00	0,00	450,00	76,50	0,00	17,00	0,00
02220	FINECARE TESTOSTERONA QUANTITATIVO 25T CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 109,44 Fonte : IBPT Lote: F24816702AD-I Qtde :1,000 Fabr:08/08/2025 Validade27/02/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	530,0000	530,00	0,00	530,00	90,10	0,00	17,00	0,00
01276	RSV 10 TESTES - BIOCON , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 55,76 Fonte : IBPT Lote: 1205202516 Qtde :1,000 Fabr:31/03/2025 Validade31/03/2027	38221990	200	5102	KIT	1,000	270,0000	270,00	0,00	270,00	45,90	0,00	17,00	0,00
01287	HANSEIASE IGM 10 TESTES + LANCETA - BIOCLIN , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 124,78 Fonte : IBPT Lote: 19 Qtde :1,000 Fabr:15/01/2025 Validade31/01/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	734,0000	734,00	0,00	734,00	124,78	0,00	17,00	0,00
01161	PARATEST FORMALINA PCT C/25 - CK DIAGNOSTICS , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 68,48 Federal, R\$ 68,00 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B	39269040	000	5102	PCT	4,000	100,0000	400,00	0,00	400,00	68,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 71,84 Federal, R\$ 72,25 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022185	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 02/09/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 2.799,00	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:	Nº 000.017.537
				SÉRIE 1

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.537 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	
	CHAVE DE ACESSO 5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0175 3710 0052 6116 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250076146401 02/09/2025 14:26:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
	Lote: F130825 Qtde :4,000 Fabr:12/08/2025 Validade 12/08/2028													
00092	HDL DIRETO 80ML AUTOMACAO - BIOCLIN , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 80,54 Fonte : IBPT Lote: 1 Qtde :1,000 Fabr:19/03/2025 Validade 31/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	390,0000	390,00	0,00	390,00	66,30	0,00	17,00	0,00
00079	SWAB ESTERIL COM HASTE PLASTICA C/100 ABSORVE , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3,36 Federal, R\$ 4,25 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B Lote: 24003 Qtde :1,000 Fabr:01/10/2024 Validade 01/10/2029	56012190	200	5102	CX	1,000	25,0000	25,00	0,00	25,00	4,25	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 71,84 Federal, R\$ 72,25 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022185	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 30/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 14.352,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.017.934
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.934
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0179 3410 0053 8025
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250085578727 30/09/2025 10:07:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CNPJ/CPF
01.614.539/0001-01

DATA DA EMISSÃO
30/09/2025

ENDEREÇO
RUA MATO GROSSO, 943

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78875-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
30/09/2025

MUNICÍPIO
Gaucha do Norte

FONE/FAX
6635821233

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
10:06:13

FATURA
001º 28/10/2025 R\$ 14352.00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 14.352,00	VALOR DO ICMS 2.439,84	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.352,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 14.352,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO

UF
MT

CNPJ/CPF
33070814001042

ENDEREÇO
RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ

MUNICÍPIO
CUIABÁ

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133409147

QUANTIDADE VOLUMES
2

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
8,100

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 330,40 Fonte : IBPT Lote: F21118701AD-I Qtde 2,000 Fabr:25/08/2025 Validade19/09/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	800,0000	1.600,00	0,00	1.600,00	272,00	0,00	17,00	0,00
00343	FINECARE PAINEL CARD TROP/CK-MB/MYO QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 245,12 Fonte : IBPT Lote: F21611B07AD-I Qtde :1,000 Fabr:13/08/2025 Validade22/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	1.186,9998	1.187,00	0,00	1.187,00	201,79	0,00	17,00	0,00
00453	FINECARE HBA1C QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 247,80 Fonte : IBPT Lote: F2071AA0CAD-I Qtde 3,000 Fabr:29/05/2025 Validade08/09/2026 Lote: F2071AA04AD-I Qtde :1,000 Fabr:11/07/2025 Validade03/09/2026	38221990	500	5102	KIT	4,000	300,0000	1.200,00	0,00	1.200,00	204,00	0,00	17,00	0,00
00592	FINECARE PCR QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 418,16 Fonte : IBPT Lote: F2011A10DBD-I Qtde 5,000 Fabr:13/03/2025 Validade23/05/2026	38221990	500	5102	KIT	5,000	405,0000	2.025,00	0,00	2.025,00	344,25	0,00	17,00	0,00
00789	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER	38221990	500	5102	KIT	6,000	700,0000	4.200,00	0,00	4.200,00	714,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2963,69 Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022659
Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 172,22 NAD: 10212-2025 Dados Para Pagamento: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		VALOR TOTAL DA NOTA: 14.352,00	NF-E Nº 000.017.934 SÉRIE 1
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 30/09/2025			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:	
MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE			

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGORIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.934 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	
			CHAVE DE ACESSO 5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0179 3410 0053 8025 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250085578727 30/09/2025 10:07:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
, Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 867,30 Fonte : IBPT Lote: F20916C0CAD-I Qtde 6,000 Fabr:09/04/2025 Validade 13/05/2026														
00863	FINECARE PSA LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER . Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 854,91 Fonte : IBPT Lote: F23016304AD-I Qtde 4,000 Fabr:18/07/2025 Validade08/10/2026 Lote: F23016302AD-I Qtde 2,000 Fabr:18/03/2025 Validade04/07/2026	38221990	500	5102	KIT	6,000	690,0000	4.140,00	0,00	4.140,00	703,80	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2963,69 Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022659 Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 172,22 NAD: 10212-2025 Dados Para Pagamento: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 07/10/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 1.545,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			CPF/RG:		Nº 000.018.021	
						SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.021 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250087906450 07/10/2025 09:25:06			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO			CNPJ/CPF 04.199.966/0001-50		DATA DA EMISSÃO 07/10/2025	
ENDEREÇO AVN 29 DE SETEMBRO, S/N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78674-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/10/2025	
MUNICÍPIO Novo Santo Antonio	FONE/FAX 6635481001	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 09:23:27	

FATURA 001º 04/11/2025 R\$ 1545.00	
--	--

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.545,00	VALOR DO ICMS 262,65	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.545,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.545,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Remetente	0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE VOLUMES 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
01021	FINECARE CEA QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 181,72 Fonte : IBPT Lote: F22616803AD-I Qtde :1,000 Fabr:05/09/2025 Validade07/04/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	880,0000	880,00	0,00	880,00	149,60	0,00	17,00	0,00
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F2201A905AD-I Qtde :1,000 Fabr:23/05/2025 Validade25/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 319,04 Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022800 Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 18,54 Autorização de Fornecimento: 2801-2 025 Dados Bancarios: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		VALOR TOTAL DA NOTA: 665,00	NF-E Nº 000.018.100 SÉRIE 1
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 10/10/2025			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:	
MUNICIPIO DE JACIARA			

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGORIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.100 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0181 0010 0054 3005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250089246335 10/10/2025 13:09:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 03.347.135/0001-16	DATA DA EMISSÃO 10/10/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE JACIARA			
ENDEREÇO AVN ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1175	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78820-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/10/2025
MÚNICIPIO Jaciara	FONE/FAX 66 33441453	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 13:07:20

FATURA 001º 07/11/2025 R\$ 665.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 665,00	VALOR DO ICMS 113,05	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 665,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 665,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Remetente	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE VOLUMES 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
01008	FINECARE MICROALBUMINURIA QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F20618306YD-I Qtde :1,000 Fabr:18/03/2025 Validade 13/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022906 Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 7,86 Pedido de Compra: 03829-25 Dados pa ra Pagamento: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2	

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		NF-E Nº 000.018.356 SÉRIE 1
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 27/10/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 1.942,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA	CPF/RG:

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.356 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0183 5610 0055 0687 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250094348141 27/10/2025 10:51:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA		CNPJ/CPF 07.884.784/0001-07	DATA DA EMISSÃO 27/10/2025
ENDEREÇO AVN AV PREFEITO CAIO, 340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78420-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 27/10/2025
MUNICÍPIO Arenópolis	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 10:49:24	

FATURA
001º 24/11/2025 R\$ 971.00 \002º 22/12/2025 R\$ 971.00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.942,00	VALOR DO ICMS 330,14	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.942,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.942,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA Remetente	0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 33070814001042
ENDEREÇO RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147		
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,100	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00974	FINECARE LH QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 119,77 Fonte : IBPT Lote: F24415608AD-I Qtde :1,000 Fabr:19/03/2025 Validade21/11/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	580,0000	580,00	0,00	580,00	98,60	0,00	17,00	0,00
00976	FINECARE CORTISOL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 196,18 Fonte : IBPT Lote: F25016207AD-I Qtde :1,000 Fabr:27/05/2025 Validade22/08/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	950,0000	950,00	0,00	950,00	161,50	0,00	17,00	0,00
00340	FINECARE BETA HCG QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 76,40 Fonte : IBPT Lote: F22518A0BA0D-I Qtde :1,000 Fabr:31/03/2025 Validade27/11/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	370,0000	370,00	0,00	370,00	62,90	0,00	17,00	0,00
00543	BETA-HCG 25UI 50 TIRAS - ACRO BIOTECH , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 8,67 Fonte : IBPT Lote: 0016DEC24FACO Qtde :1,000 Fabr:11/12/2024 Validade30/11/2026	38221990	600	5102	KIT	1,000	42,0000	42,00	0,00	42,00	7,14	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 401,02 Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000023197	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 23/06/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 39.672,00

NF-E
Nº 000.016.572
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CPF/RG:



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.016.572
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0618 8491 4300 0138 5500 1000 0165 7210 0049 7160
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250052820082 23/06/2025 09:32:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CNPJ/CPF
01.614.539/0001-01

DATA DA EMISSÃO
23/06/2025

ENDEREÇO
RUA MATO GROSSO, 943

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78875-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
23/06/2025

MÚNICIPIO
Gaucha do Norte

FONE/FAX
6635821233

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
09:28:01

FATURA

001º 21/07/2025 R\$ 39672.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 39.672,00		VALOR DO ICMS 6.744,24		Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 39.672,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 39.672,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
Remetente

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE VOLUMES
5

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,000

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00344	FINECARE TROPONINA I QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 109,44 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	530,0000	530,00	0,00	530,00	90,10	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
00343	FINECARE PAINEL CARD TROP/CK-MB/MYO QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 245,12 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	1.187,0000	1.187,00	0,00	1.187,00	201,79	0,00	17,00	0,00
00453	FINECARE HBA1C QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 61,95 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	300,0000	300,00	0,00	300,00	51,00	0,00	17,00	0,00
00592	FINECARE PCR QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 83,63 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	405,0000	405,00	0,00	405,00	68,85	0,00	17,00	0,00
00340	FINECARE BETA HCG QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 77,44 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	375,0000	375,00	0,00	375,00	63,75	0,00	17,00	0,00
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 274,64 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	665,0000	1.330,00	0,00	1.330,00	226,10	0,00	17,00	0,00
00595	FINECARE T4 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 274,64 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	665,0000	1.330,00	0,00	1.330,00	226,10	0,00	17,00	0,00
00594	FINECARE T3 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00789	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 144,55 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	700,0000	700,00	0,00	700,00	119,00	0,00	17,00	0,00
00672	FINECARE CK - MB QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 161,07 Fonte :	38221990	500	5102	KIT	1,000	780,0000	780,00	0,00	780,00	132,60	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 8192,26 Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000020934
Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 476,06 NAD: 5981-2025, Proc Compra: 1117
-2025 Dados Bancários: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 23/06/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 39.672,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.016.572
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.016.572
SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0618 8491 4300 0138 5500 1000 0165 7210 0049 7160
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250052820082 23/06/2025 09:32:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
02029	IBPT FINECARE VITAMINA D QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 181,72 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	880,0000	880,00	0,00	880,00	149,60	0,00	17,00	0,00
01021	IBPT FINECARE CEA QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 181,72 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	880,0000	880,00	0,00	880,00	149,60	0,00	17,00	0,00
00863	IBPT FINECARE PSA LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 427,46 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	3,000	690,0000	2.070,00	0,00	2.070,00	351,90	0,00	17,00	0,00
00972	IBPT FINECARE FSH QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3270,96 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	20,000	792,0000	15.840,00	0,00	15.840,00	2.692,80	0,00	17,00	0,00
00974	IBPT FINECARE LH QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2395,40 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	20,000	580,0000	11.600,00	0,00	11.600,00	1.972,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 8192,26 Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000020934
Nota Fiscal Sujeita a Retenção de Imposto, IR 1,2%, R\$: 476,06 NAD: 5981-2025, Proc Compra: 1117
-2025 Dados Bancarios: SICREDI AG: 0810 CC: 17061-2

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 25/08/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 2.131,00	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:	Nº 000.017.421
L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA		SÉRIE 1		

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.421 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2	
	CHAVE DE ACESSO 5125 0818 8491 4300 0138 5500 1000 0174 2110 0052 2634 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250073379082 25/08/2025 13:21:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA		07.884.784/0001-07	25/08/2025
ENDEREÇO AVN AV PREFEITO CAIO, 340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78420-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 25/08/2025
MÚNICIO Arenópolis	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 13:20:28	

FATURA
001º 22/09/2025 R\$ 1065.50 \002º 20/10/2025 R\$ 1065.50

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.131,00	VALOR DO ICMS 362,27	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.131,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.131,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA Remetente	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO	UF MT	CNPJ/CPF 33070814001042
ENDEREÇO RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147	
QUANTIDADE VOLUMES 2	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,700	PESO LÍQUIDO 0,000		

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00592	FINECARE PCR QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 83,63 Fonte : IBPT Lote: F2011A10DBD-I Qtde :1,000 Fabr:13/03/2025 Validade23/05/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	405,0000	405,00	0,00	405,00	68,85	0,00	17,00	0,00
01008	FINECARE MICROALBUMINURIA QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F20618306YD-I Qtde :1,000 Fabr:18/03/2025 Validade13/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00453	FINECARE HBA1C QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 61,95 Fonte : IBPT Lote: F2071A20AAD-IV Qtde :1,000 Fabr:08/05/2025 Validade11/04/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	300,0000	300,00	0,00	300,00	51,00	0,00	17,00	0,00
02110	FINECARE FERRITINA QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 147,65 Fonte : IBPT Lote: F26915402A0-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade16/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	715,0000	715,00	0,00	715,00	121,55	0,00	17,00	0,00
02043	ALCOOL SWAB SACHE CX C/100 - MEDIX , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,94 Federal, R\$ 1,19 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B Lote: 25020070 Qtde :1,000 Fabr:28/02/2025 Validade30/01/2028	30059090	000	5102	CX	1,000	7,0000	7,00	0,00	7,00	1,19	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,94 Federal, R\$ 1,19 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022024	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		NF-E Nº 000.017.421 SÉRIE 1
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 25/08/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 2.131,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR L R DE SOUZA UCHOA E CIA LTDA	CPF/RG:

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.421 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	
	CHAVE DE ACESSO 5125 0818 8491 4300 0138 5500 1000 0174 2110 0052 2634 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250073379082 25/08/2025 13:21:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
00100	ALBUMINA MONOREAGENTE 250ML - BIOCLIN , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 8,05 Fonte : IBPT Lote: 1 Qtde :1,000 Fabr:25/03/2025 Validade31/03/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	39,0000	39,00	0,00	39,00	6,63	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,94 Federal, R\$ 1,19 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022024	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 02/09/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 5.815,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:		Nº 000.017.543	
		VITA CLINICA MEDICA E ESPECIALIDADES LTDA				SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.543 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250076173090 02/09/2025 15:05:56			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL VITA CLINICA MEDICA E ESPECIALIDADES LTDA			CNPJ/CPF 50.865.464/0001-39		DATA DA EMISSÃO 02/09/2025	
ENDEREÇO RUA ANGELO GAJARDONI, 878			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78250-000	
MUNICÍPIO Pontes e Lacerda			FONE/FAX 6532666571		UF MT	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 15:05:24	

FATURA 001º 30/09/2025 R\$ 1938.34 \002º 28/10/2025 R\$ 1938.33 \003º 25/11/2025 R\$ 1938.33	
--	--

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 5.815,00	VALOR DO ICMS 988,55	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.815,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				5.815,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA Remetente		CÓDIGO ANTT 0		PLACA DO VEÍCULO		UF MT		CNPJ/CPF 33070814001042	
ENDEREÇO RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147					
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,300		PESO LÍQUIDO 0,000					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F2201A405AD-I Qtde :1,000 Fabr:29/01/2025 Validade21/07/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00595	FINECARE T4 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F23216C0DAD-I Qtde :1,000 Fabr:08/05/2025 Validade09/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00594	FINECARE T3 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F2311770DAD-I Qtde :1,000 Fabr:18/03/2025 Validade13/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
02111	FINECARE T4 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 130,10 Fonte : IBPT Lote: F25916709AD-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade01/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	630,0000	630,00	0,00	630,00	107,10	0,00	17,00	0,00
02112	FINECARE T3 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 108,41 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	525,0000	525,00	0,00	525,00	89,25	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1200,80 Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022183	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 02/09/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 5.815,00	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:	Nº 000.017.543
				SÉRIE 1

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.543 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	 CHAVE DE ACESSO 5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0175 4310 0052 6296 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250076173090 02/09/2025 15:05:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
	Lote: F20016709AD-I Qtde :1,000 Fabr:23/05/2025 Validade05/03/2027													
01130	FINECARE BNP QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 237,48 Fonte : IBPT Lote: F22217606AD-I Qtde :1,000 Fabr:03/02/2025 Validade05/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	1.150,0000	1.150,00	0,00	1.150,00	195,50	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT Lote: F2111860DAD-I Qtde :1,000 Fabr:29/05/2025 Validade02/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
00942	FINECARE ONE STEP TROPONINA T QUANT 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 147,65 Fonte : IBPT Lote: F25416207Y-I Qtde :1,000 Fabr:09/04/2025 Validade13/08/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	715,0000	715,00	0,00	715,00	121,55	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1200,80 Fonte : IBPT Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022183	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 5.394,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.017.843
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiaba, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.843
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0178 4310 0053 5291
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250083642434 24/09/2025 09:22:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ/CPF
01.499.476/0002-62

DATA DA EMISSÃO
24/09/2025

ENDEREÇO
AVN OSVALDO TOMAZZI, S/N, TERREO

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78335-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
24/09/2025

MÚNICIPIO
Colniza

FONE/FAX

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
09:21:00

FATURA

001º 22/10/2025 R\$ 1798.00 \002º 19/11/2025 R\$ 1798.00 \003º 17/12/2025 R\$ 1798.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 5.394,00		VALOR DO ICMS 916,98		Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.394,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.394,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO

UF
MT

CNPJ/CPF
05464895000139

ENDEREÇO
AV DISTRITO INDUSTRIAL, S/N

MÚNICIPIO
Cuiaba

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
132147491

QUANTIDADE VOLUMES
2

ESPÉCIE
CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
15,700

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00595	FINECARE T4 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F23216C0DAD-I Qtde :1,000 Fabr:08/05/2025 Validade09/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
02112	FINECARE T3 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 108,41 Fonte : IBPT Lote: F20016709AD-I Qtde :1,000 Fabr:23/05/2025 Validade05/03/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	525,0000	525,00	0,00	525,00	89,25	0,00	17,00	0,00
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F2201A905AD-I Qtde :1,000 Fabr:23/05/2025 Validade25/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00789	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 144,55 Fonte : IBPT Lote: F20916C0CAD-I Qtde :1,000 Fabr:09/04/2025 Validade13/05/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	700,0000	700,00	0,00	700,00	119,00	0,00	17,00	0,00
00972	FINECARE FSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 163,55 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	792,0000	792,00	0,00	792,00	134,64	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 47,96 Federal, R\$ 49,64 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000022567

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 24/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 5.394,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.017.843
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.843
SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2


CHAVE DE ACESSO
5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0178 4310 0053 5291
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250083642434 24/09/2025 09:22:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
	Lote: F24516508AD-I Qtde :1,000 Fabr:18/03/2025 Validade 15/10/2026													
01287	HANSENIASE IGM 10 TESTES + LANCETA - BIOCLIN IBPT Lote: 21.1 Qtde 2,000 Fabr:12/05/2025 Validade 31/05/2027	38221990	500	5102	KIT	2,000	800,0002	1.600,00	0,00	1.600,00	272,00	0,00	17,00	0,00
00540	HCV 30 TESTES - CTK ONSITE Lote: F0212W1D01 Qtde :1,000 Fabr:19/02/2025 Validade 18/02/2027	38221990	600	5102	CX	1,000	80,0000	80,00	0,00	80,00	13,60	0,00	17,00	0,00
00541	HBSAG 30 TESTES - CTK ONSITE Lote: F1205V4E00 Qtde :1,000 Fabr:06/12/2024 Validade 05/12/2026	38221990	600	5102	CX	1,000	75,0000	75,00	0,00	75,00	12,75	0,00	17,00	0,00
00039	COLETOR S/ PA ESTERIL 50ML VERMELHO C/100 - CRAL Lote: 253307 Qtde :1,000 Fabr:01/08/2025 Validade 01/08/2027	39269040	000	5102	PCT	1,000	46,0000	46,00	0,00	46,00	7,82	0,00	17,00	0,00
02077	AGULHA 25 X 0,7 ESTERIL C/100 - MEDIX Lote: 241020 Qtde 2,000 Fabr:30/10/2024 Validade 30/10/2029	90183219	200	5102	CX	2,000	12,0000	24,00	0,00	24,00	4,08	0,00	17,00	0,00
02084	AGULHA 20 X 0,55 ESTERIL C/100 - MEDIX Lote: 241018 Qtde 2,000 Fabr:30/10/2024 Validade 30/10/2029	90183219	200	5102	CX	2,000	12,0000	24,00	0,00	24,00	4,08	0,00	17,00	0,00
00033	AGULHA A VACUO ESTERIL C/100 25X0,7 - VACUPLAST Lote: 250415V7 Qtde 2,000 Fabr:15/04/2025 Validade 15/04/2030	90183219	200	5102	CX	2,000	42,0000	84,00	0,00	84,00	14,28	0,00	17,00	0,00
02165	ALCOOL 70% - 1000ML - PROLINK Lote: P25060009 Qtde :12,000 Fabr:01/06/2025 Validade 30/06/2027	38089429	000	5102	FR	12,000	9,5000	114,00	0,00	114,00	19,38	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 47,96 Federal, R\$ 49,64 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000022567

RESERVADO AO FISCO

www.blueti.com.br

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 14/10/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 1.003,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			CPF/RG:		Nº 000.018.145	
			VIDALABOR LABORATORIOS CLINICOS LTDA			SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.145 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250090209365 14/10/2025 09:07:53			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL VIDALABOR LABORATORIOS CLINICOS LTDA			CNPJ/CPF 40.442.221/0001-34		DATA DA EMISSÃO 14/10/2025		
ENDEREÇO RUA IRENA COSTA, 51, LOTE 08 QUADRA19			BAIRRO/DISTRITO SETOR A		CEP 78643-000		
MUNICÍPIO Querencia		FONE/FAX 6684083812		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
						HORA DE SAÍDA 09:06:17	

FATURA 001º 11/11/2025 R\$ 501.50 \002º 09/12/2025 R\$ 501.50	
---	--

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.003,00	VALOR DO ICMS 170,51	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.003,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.003,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA Remetente 0		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 33070814001042
ENDEREÇO RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABA		MUNICÍPIO Cuiaba		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147		
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,500	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00976	FINECARE CORTISOL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 196,18 Fonte : IBPT Lote: F25016207AD-I Qtde :1,000 Fabr:27/05/2025 Validade22/08/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	950,0000	950,00	0,00	950,00	161,50	0,00	17,00	0,00
00317	T. VACUO CITRATO 2,0ML AZUL SEG C/ 50 GREINER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,06 Federal, R\$ 9,01 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B Lote: C2504334 Qtde :1,000 Fabr:01/04/2025 Validade01/04/2026	90183999	500	5102	PCT	1,000	53,0000	53,00	0,00	53,00	9,01	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,06 Federal, R\$ 9,01 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022955	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 20/10/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 8.705,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:		Nº 000.018.246	
		MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE				SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.246 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250092139859 20/10/2025 12:40:18			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 01.499.476/0002-62		DATA DA EMISSÃO 20/10/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE				ENDEREÇO AVN OSVALDO TOMAZZI, S/N, TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Colniza				FONE/FAX		CEP 78335-000	
UF MT				INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 20/10/2025	
HORA DE SAÍDA 12:38:41							

FATURA	
001º 19/11/2025 R\$ 2176.25 \002º 19/12/2025 R\$ 2176.25 \003º 18/01/2026 R\$ 2176.25 \004º 17/02/2026 R\$ 2176.25	

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 8.705,00	VALOR DO ICMS 1.479,85	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.705,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				8.705,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA		FRETE POR CONTA Remetente 0		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF 05464895000139	
ENDEREÇO AV DISTRITO INDUSTRIAL, S/N		MUNICÍPIO Cuiaba		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 132147491					
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3,600	PESO LÍQUIDO 0,000						

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS.	ALIQ. IPI
00974	FINECARE LH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 119,77 Fonte : IBPT Lote: F24415608AD-I Qtde :1,000 Fabr:19/03/2025 Validade21/11/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	580,0000	580,00	0,00	580,00	98,60	0,00	17,00	0,00
01287	HANSEIASE IGM 10 TESTES + LANCETA - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 136,00 Fonte : IBPT Lote: 21.1 Qtde :1,000 Fabr:12/05/2025 Validade31/05/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
02111	FINECARE T4 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 130,10 Fonte : IBPT Lote: F25916709AD-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade01/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	630,0000	630,00	0,00	630,00	107,10	0,00	17,00	0,00
02029	FINECARE VITAMINA D QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 363,44 Fonte : IBPT Lote: F24117908BD-I Qtde :2,000 Fabr:14/07/2025 Validade28/11/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	880,0000	1.760,00	0,00	1.760,00	299,20	0,00	17,00	0,00
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 274,64 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	665,0000	1.330,00	0,00	1.330,00	226,10	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1768,38 Fonte : IBPT Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000023063	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 20/10/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 8.705,00	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:	Nº 000.018.246
	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE			SÉRIE 1

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.246 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	 CHAVE DE ACESSO 5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0182 4610 0054 7382 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250092139859 20/10/2025 12:40:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
	Lote: F2201A905AD-I Qtde 2,000 Fabr:23/05/2025 Validade25/09/2026													
00789	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 289,10 Fonte : IBPT Lote: F20916C0CAD-I Qtde 2,000 Fabr:09/04/2025 Validade13/05/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	700,0000	1.400,00	0,00	1.400,00	238,00	0,00	17,00	0,00
00863	FINECARE PSA LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 142,48 Fonte : IBPT Lote: F23016304AD-I Qtde :1,000 Fabr:18/07/2025 Validade08/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	690,0000	690,00	0,00	690,00	117,30	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT Lote: F2111880BAD-I Qtde :1,000 Fabr:27/06/2025 Validade27/11/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
02110	FINECARE FERRITINA QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 147,65 Fonte : IBPT Lote: F26915402A0-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade16/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	715,0000	715,00	0,00	715,00	121,55	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1768,38 Fonte : IBPT Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000023063	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 22/10/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 4.304,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			CPF/RG:		Nº 000.018.290	
						SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.290 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250092844648 22/10/2025 08:29:54			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE LUCIARA			CNPJ/CPF 03.503.620/0001-31		DATA DA EMISSÃO 22/10/2025	
ENDEREÇO AVN ARAGUAIA, 00, S/N		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78660-000		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 22/10/2025
MUNICÍPIO Luciara	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 08:28:21	

FATURA 001º 19/11/2025 R\$ 4304.00	
--	--

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 4.304,00	VALOR DO ICMS 731,68	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.304,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				4.304,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Remetente	0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
00343	FINECARE PAINEL CARD TROP/CK-MB/MYO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 490,23 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	1.186,9998	2.374,00	0,00	2.374,00	403,58	0,00	17,00	0,00
00592	FINECARE PCR QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 167,26 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	405,0000	810,00	0,00	810,00	137,70	0,00	17,00	0,00
01008	FINECARE MICROALBUMINURIA QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 231,28 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	559,9998	1.120,00	0,00	1.120,00	190,40	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 888,77 Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000023118 RETENÇÃO DE IR 1,2% R\$ 51,64 - OFICIO 72/2025 - PAGAMENTO SICREDI (748) AG 0810 CC 17 061-2	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 30/10/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 3.230,00	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:		Nº 000.018.399
FABIANO BARCO E CIA LTDA				SÉRIE 1

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.399 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0183 9910 0055 1974 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250095463556 30/10/2025 08:54:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FABIANO BARCO E CIA LTDA		06.135.637/0001-71	30/10/2025
ENDEREÇO AVN TANCREDO NEVES, 538	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CASTELANDIA	CEP 78850-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 30/10/2025
MUNICÍPIO Primavera do Leste	FONE/FAX 66 34988527	UF MT	HORA DE SAÍDA 08:52:27

FATURA 001º 29/11/2025 R\$ 1615.00 \002º 29/12/2025 R\$ 1615.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 3.230,00	VALOR DO ICMS 549,10	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.230,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.230,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA Remetente	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO	UF MT	CNPJ/CPF 33070814001042
		ENDEREÇO RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ	MUNICÍPIO CUIABÁ			UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133409147
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,200	PESO LÍQUIDO 0,000		

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
01022	FINECARE ONE STEP PRO-BNP QUANTITATIVO 25T - CELER - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 260,19 Fonte : IBPT Lote: F23416107Y-I Qtde :1,000 Fabr:10/09/2025 Validade08/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	1.260,0000	1.260,00	0,00	1.260,00	214,20	0,00	17,00	0,00
00345	FINECARE PROCALCITONINA QUANTITATIVO 25T - CELER - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 241,60 Fonte : IBPT Lote: F21019503A7D-I Qtde :1,000 Fabr:10/06/2025 Validade22/07/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	1.170,0000	1.170,00	0,00	1.170,00	198,90	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT Lote: F21118701AD-II Qtde :1,000 Fabr:29/09/2025 Validade19/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 666,99 Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000023264	

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 09/07/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 1.447,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.016.806
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.016.806
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
5125 0718 8491 4300 0138 5500 1000 0168 0610 0050 4188
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250058504599 09/07/2025 12:40:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LABORATORIO ARAPUTANGA LTDA

CNPJ/CPF
00.951.293/0001-92

DATA DA EMISSÃO
09/07/2025

ENDEREÇO
RUA RUA RUI BARBOSA, 319

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78260-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
09/07/2025

MUNICÍPIO
Araputanga

FONE/FAX
6532611417

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
12:35:24

FATURA

001º 06/08/2025 R\$ 510.34 \002º 03/09/2025 R\$ 468.33 \003º 01/10/2025 R\$ 468.33

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.405,00		VALOR DO ICMS 238,85		Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.405,00
VALOR DO FRETE 42,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.447,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO

UF
MT

CNPJ/CPF
33070814001042

ENDEREÇO
RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ

MUNICÍPIO
Cuiabá

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133409147

QUANTIDADE VOLUMES
1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1,000

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00672	FINECARE CK - MB QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 161,92 Fonte : IBPT Lote: F2051650AAD-I Qtde :1,000 Fabr:14/01/2025 Validade09/05/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	780,0000	780,00	0,00	780,00	132,60	0,00	17,00	0,00
00340	FINECARE BETA HCG QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 77,85 Fonte : IBPT Lote: F2251880FA0D-I Qtde :1,000 Fabr:01/04/2025 Validade29/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	375,0000	375,00	0,00	375,00	63,75	0,00	17,00	0,00
01081	DENGUE IGG/IGM 30 TESTES - CTK ONSITE Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 51,89 Fonte : IBPT Lote: F0113W2J02 Qtde :1,000 Fabr:14/01/2025 Validade13/01/2027	38221200	600	5102	CX	1,000	250,0000	250,00	0,00	250,00	42,50	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 291,66 Fonte : IBPT
Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000021250

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 6.448,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			CPF/RG:		Nº 000.017.622	
						SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.622 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250078166339 08/09/2025 16:37:57			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE			CNPJ/CPF 01.499.476/0002-62		DATA DA EMISSÃO 08/09/2025	
ENDEREÇO AVN OSVALDO TOMAZZI, S/N, TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78335-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 08/09/2025	
MUNICÍPIO Colniza	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 16:37:24	

FATURA

001º 06/10/2025 R\$ 2149.34 \002º 03/11/2025 R\$ 2149.33 \003º 01/12/2025 R\$ 2149.33	
---	--

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 6.448,00	VALOR DO ICMS 1.096,16	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.448,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 6.448,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA		FRETE POR CONTA Remetente	0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 05464895000139
ENDEREÇO AV DISTRITO INDUSTRIAL, S/N		MUNICÍPIO Cuiaba			UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 132147491	
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,600	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
01287	HANSENIASE IGM 10 TESTES + LANCETA - BIOCLIN , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 249,56 Fonte : IBPT Lote: 19 Qtde 2,000 Fabr:15/01/2025 Validade31/01/2027	38221990	500	5102	KIT	2,000	734,0000	1.468,00	0,00	1.468,00	249,56	0,00	17,00	0,00
01147	SOL DE LIMPEZA 100ML ANALIS DE ELET XI 921 EQUIP , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 57,82 Fonte : IBPT Lote: 20250115 Qtde :1,000 Fabr:15/01/2025 Validade14/01/2027	38221990	200	5102	KIT	1,000	280,0000	280,00	0,00	280,00	47,60	0,00	17,00	0,00
02029	FINECARE VITAMINA D QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 545,16 Fonte : IBPT Lote: F24117908BD-I Qtde 3,000 Fabr:14/07/2025 Validade28/11/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	880,0000	2.640,00	0,00	2.640,00	448,80	0,00	17,00	0,00
02111	FINECARE T4 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 260,19 Fonte : IBPT Lote: F25916709AD-I Qtde 2,000 Fabr:24/04/2025 Validade01/12/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	630,0000	1.260,00	0,00	1.260,00	214,20	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1277,93 Fonte : IBPT Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000022287	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		NF-E Nº 000.017.622 SÉRIE 1
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 6.448,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE	CPF/RG:

	Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.017.622 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2	
	CHAVE DE ACESSO 5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0176 2210 0052 8669 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250078166339 08/09/2025 16:37:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
	Lote: F2111860DAD-I Qtde :1,000 Fabr:29/05/2025 Validade02/09/2026													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1277,93 Fonte : IBPT Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000022287	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 20/10/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 8.705,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:		Nº 000.018.246	
		MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE				SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiaba, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.246 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250092139859 20/10/2025 12:40:18			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 18.849.143/0001-38			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE			CNPJ/CPF 01.499.476/0002-62		DATA DA EMISSÃO 20/10/2025	
ENDEREÇO AVN OSVALDO TOMAZZI, S/N, TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 78335-000		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 20/10/2025
MUNICÍPIO Colniza	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 12:38:41	

FATURA

001º 19/11/2025 R\$ 2176.25 \002º 19/12/2025 R\$ 2176.25 \003º 18/01/2026 R\$ 2176.25 \004º 17/02/2026 R\$ 2176.25	
--	--

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 8.705,00	VALOR DO ICMS 1.479,85	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.705,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				8.705,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA		FRETE POR CONTA Remetente 0		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 05464895000139
ENDEREÇO AV DISTRITO INDUSTRIAL, S/N		MUNICÍPIO Cuiaba		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 132147491		
QUANTIDADE VOLUMES 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3,600	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00974	FINECARE LH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 119,77 Fonte : IBPT Lote: F24415608AD-I Qtde :1,000 Fabr:19/03/2025 Validade21/11/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	580,0000	580,00	0,00	580,00	98,60	0,00	17,00	0,00
01287	HANSEIASE IGM 10 TESTES + LANCETA - BIOCLIN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 136,00 Fonte : IBPT Lote: 21.1 Qtde :1,000 Fabr:12/05/2025 Validade31/05/2027	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
02111	FINECARE T4 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 130,10 Fonte : IBPT Lote: F25916709AD-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade01/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	630,0000	630,00	0,00	630,00	107,10	0,00	17,00	0,00
02029	FINECARE VITAMINA D QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 363,44 Fonte : IBPT Lote: F24117908BD-I Qtde :2,000 Fabr:14/07/2025 Validade28/11/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	880,0000	1.760,00	0,00	1.760,00	299,20	0,00	17,00	0,00
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 274,64 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	2,000	665,0000	1.330,00	0,00	1.330,00	226,10	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1768,38 Fonte : IBPT Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000023063	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 20/10/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 8.705,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF/RG:

NF-E

Nº 000.018.246

SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.018.246
SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO
5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0182 4610 0054 7382
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250092139859 20/10/2025 12:40:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
	Lote: F2201A905AD-I Qtde 2,000 Fabr:23/05/2025 Validade25/09/2026													
00789	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 289,10 Fonte : IBPT Lote: F20916C0CAD-I Qtde 2,000 Fabr:09/04/2025 Validade13/05/2026	38221990	500	5102	KIT	2,000	700,0000	1.400,00	0,00	1.400,00	238,00	0,00	17,00	0,00
00863	FINECARE PSA LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 142,48 Fonte : IBPT Lote: F23016304AD-I Qtde :1,000 Fabr:18/07/2025 Validade08/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	690,0000	690,00	0,00	690,00	117,30	0,00	17,00	0,00
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT Lote: F2111880BAD-I Qtde :1,000 Fabr:27/06/2025 Validade27/11/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00
02110	FINECARE FERRITINA QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 147,65 Fonte : IBPT Lote: F26915402A0-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade16/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	715,0000	715,00	0,00	715,00	121,55	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1768,38 Fonte : IBPT
Vendedor : ALLAN FLORENTINO RIBEIRO, Orcamento/Pedido : 000023063

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 07/10/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 10.042,00

NF-E
Nº 000.018.016
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

PRIME LAB SERVICOS LTDA



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.018.016
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2


CHAVE DE ACESSO
5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0180 1610 0054 0485
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250087853720 07/10/2025 07:55:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PRIME LAB SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF
50.252.988/0001-54

DATA DA EMISSÃO
07/10/2025

ENDEREÇO
AVN MINAS GERAIS, 356

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE PRIMAVERA 1

CEP
78850-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
07/10/2025

MUNICÍPIO
Primavera do Leste

FONE/FAX
66 93263760

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
07:53:24

FATURA

001º 06/11/2025 R\$ 3347.34 \002º 06/12/2025 R\$ 3347.33 \003º 05/01/2026 R\$ 3347.33

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 10.042,00		VALOR DO ICMS 1.707,14		Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.042,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.042,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

0

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
33070814001042

ENDEREÇO
RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ

MUNICÍPIO
CUIABÁ

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133409147

QUANTIDADE VOLUMES
2

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
7,200

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00344	FINECARE TROPONINA I QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 656,67 Fonte : IBPT Lote: F2031050CAD-I Qtde : 6,000 Fabr:24/07/2025 Validade 12/09/2026	38221990	500	5102	KIT	6,000	530,0000	3.180,00	0,00	3.180,00	540,60	0,00	17,00	0,00
00340	FINECARE BETA HCG QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 229,22 Fonte : IBPT Lote: F22518A0BA0D-I Qtde : 3,000 Fabr:31/03/2025 Validade 27/11/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	370,0000	1.110,00	0,00	1.110,00	188,70	0,00	17,00	0,00
01467	SCALP A VACUO C/ TRAVA DE SEG 23G (AZUL) C/90 - GREINER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 293,95 Federal, R\$ 292,40 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B Lote: 24G10B Qtde : 4,000 Fabr:09/07/2024 Validade 09/07/2027	90183999	200	5102	CX	4,000	430,0000	1.720,00	0,00	1.720,00	292,40	0,00	17,00	0,00
01469	SCALP A VACUO 21G CX/50 - FIRSTLAB , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 18,83 Federal, R\$ 23,80 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B Lote: 20241028E21 Qtde : 4,000 Fabr:28/10/2024 Validade 28/10/2029	90183929	600	5102	CX	4,000	35,0000	140,00	0,00	140,00	23,80	0,00	17,00	0,00
00843	T. VACUO GEL 3,5ML - AMBAR - AMARELO SEG C/50 - GREINER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 19,14 Federal, R\$ 19,04 Estadual, Fonte : IBPT 0EBB1B	90183999	500	5102	PCT	2,000	56,0000	112,00	0,00	112,00	19,04	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 331,92 Federal, R\$ 335,24 Estadual, Fonte : IBPT
Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022796

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 07/10/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 10.042,00		NF-E	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			CPF/RG:		Nº 000.018.016	
						SÉRIE 1	

		Identificação do emitente VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190 SANTA CRUZ, 78068260 Cuiabá, MT Telefone: 6530550007 www.vallendiagnostica.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.018.016 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEND MERC ADQUI/RECE TERC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 135134684		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CHAVE DE ACESSO 5125 1018 8491 4300 0138 5500 1000 0180 1610 0054 0485	
						Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250087853720 07/10/2025 07:55:00	
						CNPJ 18.849.143/0001-38	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
	Lote: C250733A Qtde 2,000 Fabr: 01/07/2025 Validade 30/09/2026													
01022	FINECARE ONE STEP PRO-BNP QUANTITATIVO 25T - CELER - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 780,57 Fonte : IBPT Lote: F23416107Y-I Qtde 3,000 Fabr: 10/09/2025 Validade 08/12/2026	38221990	500	5102	KIT	3,000	1.260,0000	3.780,00	0,00	3.780,00	642,60	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 331,92 Federal, R\$ 335,24 Estadual, Fonte : IBPT Vendedor : ANA BREMER, Orcamento/Pedido : 000022796	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 02/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 5.815,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CPF/RG:

NF-E
Nº 000.017.543
SÉRIE 1



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.543
SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0175 4310 0052 6296
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250076173090 02/09/2025 15:05:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.849.143/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
VITA CLINICA MEDICA E ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ/CPF
50.865.464/0001-39

DATA DA EMISSÃO
02/09/2025

ENDEREÇO
RUA ANGELO GAJARDONI, 878

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78250-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
02/09/2025

MUNICÍPIO
Pontes e Lacerda

FONE/FAX
6532666571

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
15:05:24

FATURA

001º 30/09/2025 R\$ 1938.34 \002º 28/10/2025 R\$ 1938.33 \003º 25/11/2025 R\$ 1938.33

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 5.815,00		VALOR DO ICMS 988,55		Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.815,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.815,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
Remetente

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO

UF
MT

CNPJ/CPF
33070814001042

ENDEREÇO
RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 2700 , PARQUE CUIABÁ

MUNICÍPIO
CUIABÁ

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL
133409147

QUANTIDADE VOLUMES
1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
2,300

PESO LÍQUIDO
0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI
00596	FINECARE TSH QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F2201A405AD-I Qtde :1,000 Fabr:29/01/2025 Validade21/07/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00595	FINECARE T4 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F23216C0DAD-I Qtde :1,000 Fabr:08/05/2025 Validade09/10/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
00594	FINECARE T3 TOTAL QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 137,32 Fonte : IBPT Lote: F2311770DAD-I Qtde :1,000 Fabr:18/03/2025 Validade13/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	665,0000	665,00	0,00	665,00	113,05	0,00	17,00	0,00
02111	FINECARE T4 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 130,10 Fonte : IBPT Lote: F25916709AD-I Qtde :1,000 Fabr:24/04/2025 Validade01/12/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	630,0000	630,00	0,00	630,00	107,10	0,00	17,00	0,00
02112	FINECARE T3 LIVRE QUANTITATIVO 25T - CELER Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 108,41 Fonte : IBPT	38221990	500	5102	KIT	1,000	525,0000	525,00	0,00	525,00	89,25	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1200,80 Fonte : IBPT
Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022183

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 02/09/2025 VALOR TOTAL DA NOTA: 5.815,00

NF-E
Nº 000.017.543
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
VITA CLINICA MEDICA E ESPECIALIDADES LTDA

CPF/RG:



Identificação do emitente
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GREGÓRIO MATOS GUERRA, 190
SANTA CRUZ, 78068260
Cuiabá, MT
Telefone: 6530550007
www.vallendiagnostica.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º000.017.543
SÉRIE: 1 FOLHA: 2/2



CHAVE DE ACESSO
5125 0918 8491 4300 0138 5500 1000 0175 4310 0052 6296
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQUI/RECE TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250076173090 02/09/2025 15:05:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135134684

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
18.849.143/0001-38

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS.	ALÍQ. IPI	
	Lote: F20016709AD-I Qtde :1,000 Fabr:23/05/2025 Validade05/03/2027														
01130	FINECARE BNP QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 237,48 Fonte : IBPT Lote: F22217606AD-I Qtde :1,000 Fabr:03/02/2025 Validade05/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	1.150,0000	1.150,00	0,00	1.150,00	195,50	0,00	17,00	0,00	
00341	FINECARE D-DIMERO QUANTITATIVO 25T - CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 165,20 Fonte : IBPT Lote: F2111860DAD-I Qtde :1,000 Fabr:29/05/2025 Validade02/09/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	800,0000	800,00	0,00	800,00	136,00	0,00	17,00	0,00	
00942	FINECARE ONE STEP TROPONINA T QUANT 25T- CELER , Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 147,65 Fonte : IBPT Lote: F25416207Y-I Qtde :1,000 Fabr:09/04/2025 Validade13/08/2026	38221990	500	5102	KIT	1,000	715,0000	715,00	0,00	715,00	121,55	0,00	17,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1200,80 Fonte : IBPT
Vendedor : CELSO DA SILVA FERNANDES, Orcamento/Pedido : 000022183

RESERVADO AO FISCO

www.blueti.com.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 0702025

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.”

VALOR ESTIMADO: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), conforme previsto no balizamento de preços.

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

➤ Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 05 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em ____/____/____

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Assinaturas

LUIZ ADRIANO DA SILVA (XXX.943.101-XX)

Título: Contador - CRC MT 016292/O-7

Assinatura: Eletrônica

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.”

VALOR ESTIMADO: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), conforme previsto no balizamento de preços.

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 070/2025 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 291

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2038 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Código: 311

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2039 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

É o Parecer.



ITAÚBA

PREFEITURA



Itaúba-MT, 05 de novembro de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em ____/____/____

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código b712c183-b0ee-45d1-a544-088749dfbf85, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

LUIZ ADRIANO DA SILVA (XXX.943.101-XX)

Título: Contador - CRC MT 016292/O-7

Assinatura: Eletrônica





TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Saude;	Descrição de Categoria de Investimento: ☒ Material de Consumo ☐ Equipamentos e Material Permanente ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☐ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: ☐ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Diálogo Competitivo ☐ Leilão ☐ Concurso ☐ Dispensa de Licitação ☒ Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: ☐ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Técnica e preço ☐ Maior lance, no caso de leilão ☐ Maior retorno econômico ☒ Não se aplica
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): ☐ SIM ☒ NÃO	Origem do Recurso: ☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☒ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☐ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**



Descrição detalhada:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE	KIT	25



			IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER	KIT	25



			BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.		
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25

1.2. Considerando as características dos produtos/serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou



representante comercial exclusivos.

1.3. As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2026**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. Os prazos de entrega e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

2.2. Tal solicitação se justifica pelo papel fundamental na rede de atenção à saúde, realizando análises clínicas necessárias para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de tratamentos, tais como exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, urocultura, urina, fezes e outros. Esses exames são indispensáveis para a correta avaliação clínica e para a tomada de decisões terapêuticas assertivas por parte dos profissionais de saúde. A necessidade de aquisição dos kits/testes e insumos decorre da demanda crescente por exames laboratoriais, impulsionada pelo aumento populacional e pela ampliação dos serviços de saúde municipais. Ademais, objetiva-se assegurar o pleno funcionamento do laboratório, prevenindo desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos ofertados à população. A contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus, justifica-se pelo fato de que esse aparelho só pode utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresas autorizadas ou do próprio fabricante, que no caso em tela, a fabricante é a empresa e Celer Biotecnologia S/A.

2.3. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare Fia Meter Plus), conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Celer Biotecnologia S/A, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da



Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

3.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição insumos objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz, CEP 78.068-260 na cidade de Cuiabá/MT.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos produtos objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dos requisitos legais para a contratação:

4.1. A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74 inciso I, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Razão da escolha do fornecedor

4.2. A empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz - Cuiabá/MT, CEP 78.068-260, detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha Finecare Fia Meter Plus) da marca Celer Biotecnologia no estado do Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

4.3. A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para fornecimento dos produtos, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Requisitos técnicos da contratação:

4.4. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o cronograma de entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



4.5. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência;
- Fornecer os materiais de consumo e laboratoriais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual, Municipal e do Ministério da Saúde, quando for o caso;
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Fornecer os materiais acondicionados em embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante;
- Os produtos a serem fornecidos são obrigados a informar: nome do produto, endereço completo do fabricante com telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade (deve ser de, no mínimo, 18 meses para maior rotatividade do produto), nº do lote da unidade pertencente, precauções e cuidados especiais.

4.6. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.



5.3. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos**

5.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

5.7. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



d) Se disser respeito à diferença de quantidade, volumes ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

5.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

5.11. Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados e com temperatura adequada, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, sempre respeitando as normas da vigilância sanitária.

5.12. O armazenamento e o transporte dos produtos, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

5.13. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora da Contratada, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital

5.13. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

7.14. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.15. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.



7.16. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor.

7.17. A empresa Contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no Termo de Referência, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

7.18. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa Contratada será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

7.19. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

7.20. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

7.21. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

7.22. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

6.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



6.3. O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

6.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

6.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor global estipulado pelas partes para fornecimento dos produtos e execução dos serviços do presente Termo de Referência é de **R\$ 334.100,00** (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), que serão pagos em até **30 (trinta) dias corridos** após a realização da entrega



dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Contrata, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas ao fornecimento dos produtos/serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo de Referência e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2.3. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.2.4. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.



8.2.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.2.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.2.8. Entregar os produtos em embalagens adequadas e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.2.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.2.10. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.2.11. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

8.2.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.2.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.2.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.2.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

8.2.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.2.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.2.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.2.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.2.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



8.2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/serviços a serem fornecidos.

8.3.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

8.3.3. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos.

8.3.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.3.9. Acompanhar a entrega dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços executados fora das especificações do contrato.

8.3.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.3.11. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.3.12. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3.13. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado de quaisquer das cláusulas do Contrato.

8.3.14. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.3.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1. A futura contratada será selecionada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos produtos e serviços objeto deste termo de referência será realizada diretamente com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz – Cuiabá/MT, CEP 78.068-260.

Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);



9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa futura contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

9.5.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

9.6.1. Documento de Exclusividade – Contrato, Atestado ou Declaração de que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

9.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

9.7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;

9.7.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

9.7.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.7.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

9.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

9.7.7. A Certidão descrita no item 9.7.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.7.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

9.8.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.



9.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

9.9.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado referente à fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, é de R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial em anexo e demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	8.100,00
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO	KIT	10	1.260,00	12.600,00



ITAÚBA

PREFEITURA



			MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	530,00	5.300,00
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00	7.800,00
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.015,00	10.150,00
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	800,00	16.000,00
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID	KIT	25	700,00	17.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código cc53bac5-5088-416c-b4f2-8b1ad77c55c9, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	690,00	17.250,00
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00	17.600,00
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	6.000,00
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00	22.000,00
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25	KIT	25	665,00	16.625,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código cc53bac5-5088-416c-b4f2-8b1ad77c55c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	525,00	13.125,00
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00	15.750,00
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM	KIT	25	370,00	9.250,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código cc53bac5-5088-416c-b4f2-8b1ad77c55c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	792,00	19.800,00
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00	14.500,00
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	13.250,00
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	23.750,00
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID	KIT	25	715,00	17.875,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código cc53bac5-5088-416c-b4f2-8b1ad77c55c9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
TOTAL GERAL (R\$)							334.100,00

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS.

Código: 291

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2038 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Código: 311

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2039 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12. ACESSO A INFORMAÇÃO:

12.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.



ITAÚBA

PREFEITURA



12.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 06 de novembro de 2025.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Responsável Técnica de Laboratório
Matrícula – 1101

MARIA DA PAZ
Técnica de Enfermagem
Matrícula – 261

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: ____/____/____

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA – 1527

Assinaturas

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI (XXX.482.361-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA (XXX.030.853-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

JOSIELE CRISTINA AZILIERO (XXX.275.231-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de ____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------	----------------	------------------------	-------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;



CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ ____ (____)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecedor emitida.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ITAÚBA

PREFEITURA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até ____ dias, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos insumos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Contrato.



ITAÚBA

PREFEITURA

- Fornecer os materiais de consumo e laboratoriais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual, Municipal e do Ministério da Saúde, quando for o caso;
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Fornecer os materiais acondicionados em embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante;
- Os produtos a serem fornecidos são obrigados a informar: nome do produto, endereço completo do fabricante com telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade (deve ser de, no mínimo, 18 meses para maior rotatividade do produto), nº do lote da unidade pertencente, precauções e cuidados especiais.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste contrato.

Local e Prazo de Entrega

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pela CONTRATADA e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.4. O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Compras deverá comunicar a empresa CONTRATADA no momento da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Requisição.

6.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.6. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA,



inclusive correio eletrônico.

6.7. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**

6.8. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ (____) **dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse contrato.

6.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

6.10. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste contrato.

6.11. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ (____) **dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ (____) **dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ITAÚBA

PREFEITURA

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ____ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.12. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

6.13. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.14. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.15. Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados e com temperatura adequada, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, sempre respeitando as normas da vigilância sanitária.

6.16. O armazenamento e o transporte dos produtos, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.17. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do contrato.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.18. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste contrato.

6.19. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste contrato.

6.20. Quando da entrega dos insumos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor.



6.21. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.22. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de ____ (____) **dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

6.23. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da CONTRATADA que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de ____ (____) **dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.24. Se o prazo estabelecido pela CONTRATANTE para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.25. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

6.26. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



ITAÚBA

PREFEITURA

instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luzes do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ITAÚBA

PREFEITURA

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.4. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.



ITAÚBA

PREFEITURA

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.8. Entregar os produtos em embalagens adequadas e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.10. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ITAÚBA

PREFEITURA

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

8.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



8.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias;

9.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ITAÚBA

PREFEITURA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



ITAÚBA

PREFEITURA

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **de Inexigibilidade de Licitação** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO



ITAÚBA

PREFEITURA

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ITAÚBA

PREFEITURA



Do: Agente de Contratação / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Welington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 06 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

RECEBIDO EM:

/ /
WELINGTON PEREIRA DA COSTA:00878454152 Assinado de forma digital por WELINGTON PEREIRA DA COSTA:00878454152

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código c24f2821-ad95-472e-a352-6f3c222bb66aa, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





PARECER JURIDICO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

RELATÓRIO:

Por solicitação do Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 013/2025**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38.

Trata-se de processo administrativo, que visa à contratação direta da empresa “VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 174/2025 de 10/04/2025, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



ITAÚBA

PREFEITURA

- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Cópia da Proposta da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para realização de fornecimentos de insumos, peças e serviços em outros estados/municípios;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Termo de Referência – TR;
- Minuta do Contrato;
- Despacho dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Municipal, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às



possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada. Portanto, as observações constantes de parecer técnico, são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta procuradoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) inexigibilidade de licitação (art.74) e b) dispensa de licitação (art. 75);

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Portanto, a contratação em análise se amolda perfeitamente à hipótese prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, a empresa denominada **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, consoante documentação inserta nos autos que detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha FINECARE FIA METER PLUS) da marca CELER BIOTECNOLOGIA no estado do Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição..

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - EXIGÊNCIA DO ART. 72, II DA LEI 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta parecer contábil emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

O inciso V do artigo supracitado, trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.



ITAÚBA

PREFEITURA

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021, devendo todos serem juntados nos autos do processo.

Sob tal influxo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, deverá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Prosseguindo, o processo de inexigibilidade deve ser instruído ainda com a **razão da escolha** da empresa e com a **justificativa do preço** dos serviços,



de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 72, incisos VI e VII).

No caso específico, a justificativa quanto a razão da escolha está descrita nos itens 4 do ETP, e parece, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

Quanto à justificativa do preço deve a administração realizar pesquisa de preços no mercado, comparando o valor cobrado por essa empresa com outras contratações em condições semelhantes às aquelas em que se dará o fornecimento dos produtos.

Nesses casos, nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Importante reforçar, que a justificativa do preço é um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade **confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.** Nos casos de contratação direta, por não existir uma fase competitiva, é obrigatório que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos e responsabilização.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto



hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DO CONTRATO

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos formais e legais, a luz do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

De tudo que conta neste parecer, **reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o Agente de Contratação não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da ratificação.**

Restituam-se os autos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 07 de novembro de 2025.

WELINGTON
PEREIRA DA
COSTA:008784541
52

Assinado de forma
digital por WELINGTON
PEREIRA DA
COSTA:00878454152

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RELATÓRIO DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, a empresa escolhida apresentou os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ No caso de **Sociedade Empresária** ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Documento de Exclusividade – Declaração de Exclusividade emitida empresa Celer Biotecnologia S/A;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica;

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br **(Para Empresa Com**



Domicílio no Estado de Mato Grosso; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

- ✓ Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- ✓ Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

Foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- ✓ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, estando, portanto, apta a contratação.



ITAÚBA

PREFEITURA



Itaúba/MT, 10/11/2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

OBS: Documentação de habilitação encontra-se em Anexo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código 654247f7-666e-4db4-a5e6-9b3ebc61c765, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

☎ Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



PROCURAÇÃO

A Empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18849143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.068-260, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso neste ato representada pela Sra. Ceila Leite Ribeiro, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 09, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG nº 8[REDACTED]4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 571.[REDACTED]34, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra. **CRISTIANE MENDES DE MOURA**, brasileira, solteira, representante de vendas, residente e domiciliado na Rua Felipe Santiago Claro, casa 20, quadra 32, Bairro Ikarai, CEP: cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, portador do RG nº 3[REDACTED]2-2 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 421[REDACTED]00 e lhe confere amplos poderes de decisão, cuja finalidade seja licitação perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, podendo participar de licitações eletrônicas e presenciais, apresentar lances de preços, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação bem como outras declarações, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, enfim, praticar todos os atos necessários com perfeito desempenho da presente procuração, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração é válida até 31/12/2025

Cuiabá, 16 de dezembro de 2024



Ceila Leite Ribeiro

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CEILA LEITE RIBEIRO
CPF: 571.[REDACTED]34
RG Nº 8[REDACTED]4 SSP-MT
PROPRIETÁRIA



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE COXIPÓ DO OURO - CUIABÁ - MT
Praça Nossa Senhora do Rosário da Penha, s/n - Coxipó do Ouro
CEP 78102-000 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 9.9940-8692 / 9.9940-8693
E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com - Instagram: @cartoriocuiaba
Tabelião e Registrador: Larissa Aguiar Vilalva Pereira de Arruda
Código do Cartório: 355 - CNS: 162297 - www.cartoriopereira.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **CEILA LEITE RIBEIRO** Termo: 2603

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2024.
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Luma Patricia Gomes de Arruda
LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada
Selo Digital: CFR 97903 RS 7,90 ISSQN: RS 0,21
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA VITORIA

Hora 14:25

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - Insc. Estadual: 13.513.468-4
Rua: Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz, Cuiabá/MT, CEP: 78.068-260
Telefone: 65-3055-0007 - Whatsapp: 65-99260-0279 - E-mail: licitacao@vallendiagnostica.com.br
www.vallendiagnostica.com.br

Luma Patricia Gomes de Arruda
Escrevente Autorizada





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório de Paz e Notas
Praça Nossa Senhora do Rosário da Penha , lotes 06 e 07, Coxipó do Ouro - MT

Atribuição: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Com Funções Cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião de Notas

Nome do Serventuário: Larissa Aguida Vilela Pereira de Arruda

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório de Paz e Notas, localizado no município de Coxipó do Ouro, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: CFR-97903
Valor: R\$8,70

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22
Natureza de Ato: Reconhecimento
Protocolo: -
Livro: -
Folha: -
Identificador (termo assento ou instrumento): -
Data de Realização do Ato: 16/12/2024
Hora de Realização do Ato: 14:25:41
Micro Pequena Empresa: -
Nome: CEILA LEITE RIBEIRO
CPF: 571. [REDACTED]-34
Nº do Cartão de Autógrafo: 2478
Matrícula: -
Registro: -

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 12:13 do dia 06/01/2025.

Código de controle da certidão:

9EF52C3C-CC66-4354-A62F-F3864121FA1A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDIO MENDES DE PAIVA

NOME: CRISTIANE MENDES DE MOURA

FUNDO:
OLIMACRYAN NUNES DE MOURA
MARIA JOAQUINA MENDES DE MOURA

DATA NASCIMENTO: 26/09/1972
NATURALIDADE: CÂNDIO-PR
TÍTULO ATUAL DO TITULAR: CATEGORIA PROFISSIONAL: SSPMT
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LENHA 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 41.000.000-00
RG: 3702802-2 - 1ª VV
DATA DE EMISSÃO: 16/03/2023

REGISTRO CIVIL: CRISTIANE MENDES DE MOURA
C.NASC.44415 LIV.55 FL.939 GUARAPUAVA-PR

T. ELEITOR: _____ C.T.P.: _____ RG: _____ UF: _____
RG PROFISSIONAL: _____ CATEGORIA PROFISSIONAL: _____
CERT. MILITAR: _____
CNS: _____

Polgar direito

Assinatura
Augusto Nunes Mendes
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

887.189-A

Proibido Plastificar

004.0030927.2023

961895

Código QR: texto



Pesquisar



Copiar texto



Tradutor

Nome:CRISTIANE MENDES DE MOURA

RG:37[REDACTED]2-2

Expedição:16/02/2023

Cédula Politec:4864486

CJ5kSuSj2Q



Agradecemos por sua ajuda.

[Enviar feedback](#)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.061-0	MTP2300000371	04/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
571. [REDACTED] -34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

1. CEILA LEITE RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada Comunhão Parcial, nascida em 17/09/1975, nº do CPF 571.███-34, documento de identidade 1███3, CRBM, GO, com domicílio / residência a RUA ALMIRANTE TAMANDARE (PRQ RES UNIVERSITARIO), número 09, quadra 13, bairro / distrito, JARDIM UNIVERSITARIO, município CUIABÁ - MATO GROSSO, CEP 78.075-070.

Administradora da sociedade empresarial limitada de nome VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51201385556, com sede à RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, número 490, Anexo 02, bairro / distrito ALVORADA, município CUIABA - MT, CEP 78.048-602, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.849.143/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, número 190, bairro / distrito SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP 78.068-260.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. CEILA LEITE RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada Comunhão Parcial, nascida em 17/09/1975, nº do CPF 571.███-34, documento de identidade 1███3, CRBM, GO, com domicílio / residência a RUA ALMIRANTE TAMANDARE (PRQ RES UNIVERSITARIO), número 09, quadra 13, bairro / distrito, JARDIM UNIVERSITARIO, município CUIABÁ - MATO GROSSO, CEP 78.075-070

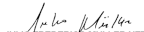
Administradora da sociedade empresarial limitada de nome VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51201385556, com sede à RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, número 190, bairro / distrito SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP 78.068-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.849.143/0001-38.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Segunda - O objeto social é COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E PARTES E PECAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Parágrafo Único: CNAE FISCAL - 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO_MEDICO-HOSPITALAR

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO

4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES

4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, número 190, bairro / distrito SANTA CRUZ, município CUIABA - MT, CEP 78.068-260.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2013 sob NIRE nº 51201385556, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), representado por 1.200 (Hum Mil e Duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e tem a seguinte distribuição:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CEILA LEITE RIBEIRO	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CEILA LEITE RIBEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA/MT, 03 de janeiro de 2023.

CEILA LEITE RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.061-0	MTP2300000371	04/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571[REDACTED]-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 18.849.143/0001-38 e protocolado sob o número 23/001.061-0 em 04/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2655662, em 04/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.███-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
571.███-34	CEILA LEITE RIBEIRO	04/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2023, às 17:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/001.061-0.



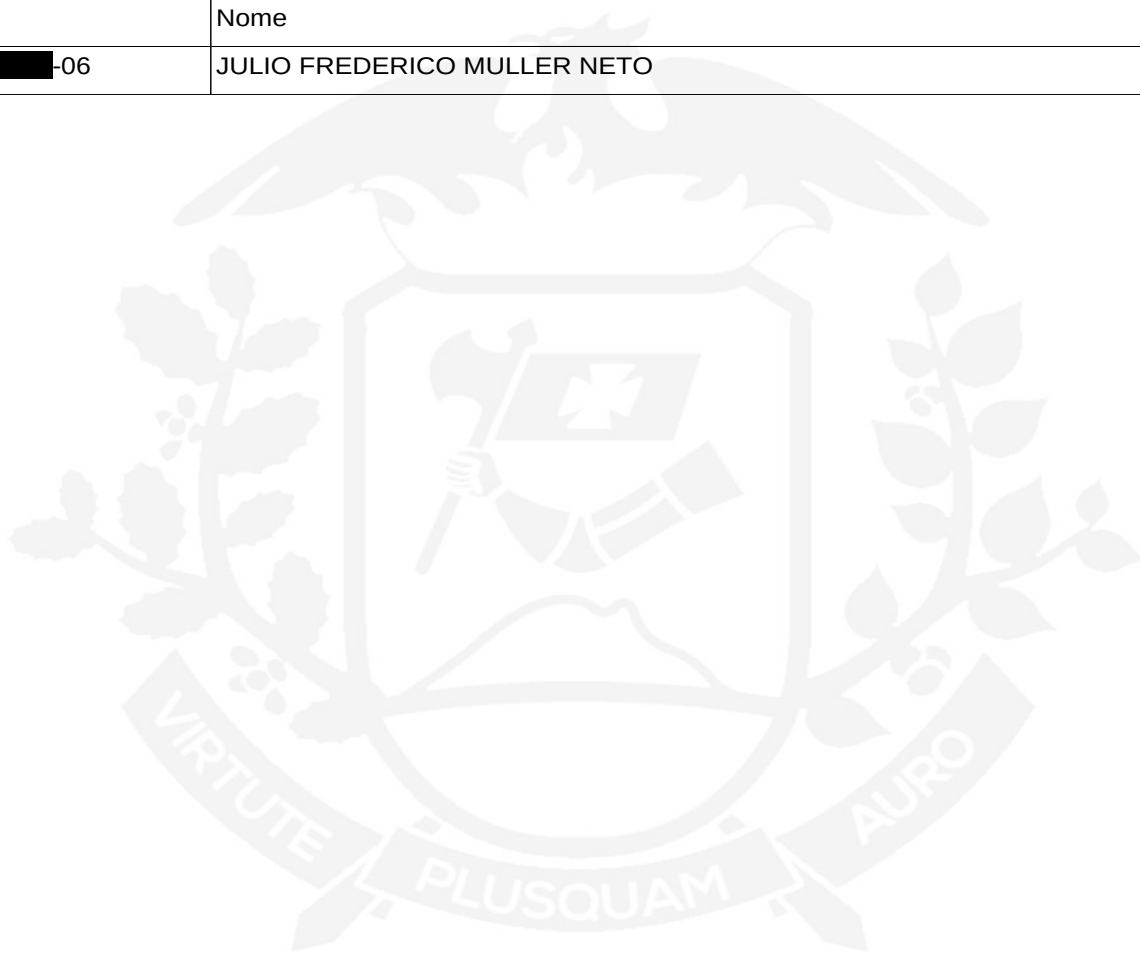


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955. [REDACTED] -06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quarta-feira, 04 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2655662 em 04/01/2023 da Empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18849143000138 e protocolo 230010610 - 04/01/2023. Autenticação: DEBB1CD8DF6D62F141D9FE0EE59661A4FA15F79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.061-0 e o código de segurança 1S2B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18849143/0001-38, sediada na Rua Luis Philippe Pereira Leite nº 490, Anexo 02, Bairro: Alvorada, CEP 78.048-602, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, forneceu **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**, os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

EQUIPAMENTO: **FineCare Fia Meter**

O **Finecare Fia Meter Plus** é um analisador automático de imunoensaio por fluorescência, portátil, para diagnostico “*in vitro*” de parâmetros de perfis cardíaco, hemostático, infeccioso, hormonais e renais em amostras de sangue total, plasma ou soro.

Teste	Descrição
Troponina I	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para Troponina I
SARS COV-2 IGM/IGG	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido qualitativo para SARS COV-2 IGM/IGG
SARS COV-2 AG	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido qualitativo para SARS COV-2 AG
SARS COV-2 AC NEUTRALIZANTES ANTI-RBD	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido qualitativo para SARS COV-2 AC NEUTRALIZANTES ANTI-RBD
Cistatina C	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para Cistatina C
D-Dímero	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para D-Dímero
NT-proBNP	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para NT-proBNP
Painel Cardíaco cTnI/CK-MB/Myo	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para Painel Cardíaco (cTnI/CK-MB/Myo)
HbA1c	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para HbA1c

Av. Dom Aquino – S/N – Centro, CEP: 78.175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ: 03.162.872/0001-44 FONE/FAX (65) 3345-3020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98450909211770744712>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98450909211770744712-1
Data: 09/09/2021 09:52:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA08701-R60M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 9 de setembro de 2021 09:54:18 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PCR	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Proteína C Reativa (PCR)
Procalcitonina	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Procalcitonina (PCT)
β -hCG	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para BHCG
TSH	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para TSH
T4	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para T4
T3	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare T3
CK-MB	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare CK-MB
PSA TOTAL	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare PSA TOTAL
Troponina T One Step	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para Troponina T
Mioglobina	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para Mioglobina
D-Dímero One Step	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para D-Dímero One Step
NT-proBNP One Step	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para NT-proBNP One Step
NGAL	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo para Lipocalina Associada a Gelatinase Neutrofílica (NGAL)

Av. Dom Aquino – S/N – Centro, CEP: 78.175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ: 03.162.872/0001-44 FONE/FAX (65) 3345-3020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98450909211770744712>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98450909211770744712-2
Data: 09/09/2021 09:52:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA08702-GNA6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 9 de setembro de 2021 09:54:18 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAU	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Micro-Albumina Urinária (MAU)
Vitamina D	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Vitamina D
AFP	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Alfa Feto Proteína (AFP)
CEA	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Antígeno Carcinogênico Embrionário (CEA)
PSA Livre	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para PSA Livre
FSH	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Hormônio Folículo Estimulante (FSH)
LH	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Hormônio Luteinizante (LH)
ESTRADIOL	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Hormônio Estradiol (E₂)
PROGESTERONA	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Hormônio Progesterona
CORTISOL	Kit contendo 25 cassete com material para produção de teste rápido quantitativo Finecare para Hormônio Cortisol

Poconé, 01 de setembro de 2021


Letícia Arruda Corbani
Coordenadora
Matrícula: 1523
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Dom Aquino – S/N – Centro, CEP: 78.175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ: 03.162.872/0001-44 FONE/FAX (65) 3345-3020

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98450909211770744712>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98450909211770744712-3
Data: 09/09/2021 09:52:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA08703-5JYS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 9 de setembro de 2021 09:54:18 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2021 10:10:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 98450909211770744712-1 a 98450909211770744712-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfaaef04f2f0bb7bed9504fc3d357ba590d8126cd7d1b751e0efb9c2b578cf634a3c2fb020e47832ede0f4236d5e7d4e6ce064f3048963690520b63dd9625dac0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.849.143/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2013

NOME EMPRESARIAL
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALLEN DIAGNOSTICA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GREGORIO DE MATOS GUERRA

NÚMERO
190

COMPLEMENTO

CEP
78.068-260

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CRUZ

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR

TELEFONE
(65) 3055-0007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.513.468-4		CNPJ 18.849.143/0001-38		Data Início Atividade - SEFAZ 02/10/2013	
NOME EMPRESARIAL VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VALLEN DIAGNOSTICA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R GREGORIO DE MATOS GUERRA			NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 78068-260	BAIRRO SANTA CRUZ		MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@vallendiagnostica.com.br			TELEFONE (65) 999-8543		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2024		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 01/10/2025 às 15:16:13 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:48 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **7D93.0C60.9FF1.1158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0059512450

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/10/2025** Hora da emissão: **08:35:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.849.143/0001-38**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.513.468-4 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/12/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2U7AUUU22KTB929U**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

898156/2025

2015905

PROCESSO

EXERCÍCIO

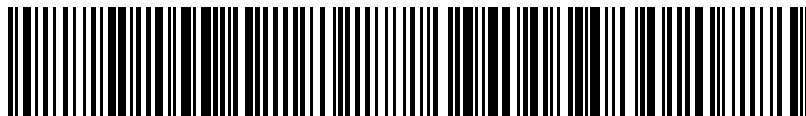
GERAL

CONTRIBUINTE

734931126

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 204592



0610202518849143000138001005658981562844837252015905

NOME

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

18.849.143/0001-38

RG/INSCR. ESTADUAL

00135134684

ENDEREÇO

Rua GREGORIO DE MATOS GUERRA (LOT SANTA CRUZ), 190 - SANTA CRUZ - CUIABA/MT

BAIRRO

SANTA CRUZ

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 06 de outubro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 04 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo

NEGATIVA

Ano

2025

Nº Certidão

898156

CNPJ/CPF

18849143000138

Inscrição

204592

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão

06/10/2025

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 04/01/2026

Validação

03/11/2025

Protocolo Nº

180825



0610202518849143000138001005658981562844837252015905

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.849.143/0001-38
Razão Social: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: - RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA 190 - / SANTA CRUZ / CUIABA / MT / 78068-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102503122231058148

Informação obtida em 05/11/2025 08:17:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Certidão nº: 62629148/2025

Expedição: 20/10/2025, às 09:16:12

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.849.143/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22085439

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 03/10/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 18.849.143/0001-38

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22085439.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 03/10/2025, às 17h:53

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

A empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregorio de Matos Guerra, nº 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, por seu representante legal SRA. CRISTIANE MENDES DE MOURA, Gerente de Licitações, CPF: 421.███-███-00 e RG Nº 37███2-2-SSP MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Cuiabá –MT – 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE MENDES DE MOURA**
Data: 24/10/2025 15:18:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38
CRISTIANE MENDES DE MOURA
CPF: 421.███-███-00
RG Nº 37███2-2-SSP-MT
PROCURADORA LEGAL

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38 - IE 13513468-4
Rua Gregório Matos Guerra, nº. 190
Bairro: Santa Cruz - Cuiabá - MT
CEP: 78.068-260 - Telefone: (65) 3055-0007
www.vallendiagnostica.com.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120138555-6	18.849.143/0001-38	29/08/2013	29/08/2013

Endereço Completo:

RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA 190 - BAIRRO SANTA CRUZ CEP 78068-260 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E PARTES E PECAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
571.215.401-34	CEILA LEITE RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/04/2025

Número: 3497928

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME	xxxxxxx	2407063	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003331035 e visualize a certidão)



25/185.848-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Outubro de 2025 14:53


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003331035 e visualize a certidão)



25/185.848-1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2025 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.849.143/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6914.D350.0A77.1496 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2025 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 421. [REDACTED]-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6914.D380.9C88.3544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANE MENDES DE MOURA**

CPF/CNPJ: 421. [REDACTED] -00

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:36:49 do dia 12/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QUKN121125153649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.849.143/0001-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:36:16 do dia 12/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZYA4121125153616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 15:37:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.849.143/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a razão da escolha da contratada recaiu na empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz – Cuiabá/MT, CEP 78.068-260, que detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha FINECARE FIA METER PLUS) da marca CELER BIOTECNOLOGIA no estado do Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

Desse modo, a forma disposta no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Itaúba/MT, 10 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pagará à empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz, CEP 78.068-260 na cidade de Cuiabá/MT, pelo fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, o valor total da contratação em **R\$ 334.100,00** (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), conforme proposta de preço apresenta e demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	8.100,00
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.260,00	12.600,00
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE	KIT	10	530,00	5.300,00



ITAÚBA

PREFEITURA



			IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00	7.800,00
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.015,00	10.150,00
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	800,00	16.000,00
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	700,00	17.500,00
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25	KIT	25	690,00	17.250,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 58e360ff-7968-45a4-b6c7-0d936e68de97, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00	17.600,00
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	6.000,00
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00	22.000,00
12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25	KIT	25	665,00	16.625,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 58e360ff-7968-45a4-b6c7-0d936e68de97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br



ITAÚBA

PREFEITURA



			SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	525,00	13.125,00
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00	15.750,00
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	370,00	9.250,00
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM	KIT	25	792,00	19.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#assinatura> e informe o código 58e360ff-7968-45a4-b6c7-0d936e68de97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00	14.500,00
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	13.250,00
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	23.750,00
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	715,00	17.875,00
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25	KIT	25	665,00	16.625,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 58e360ff-7968-45a4-b6c7-0d936e68de97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
TOTAL GERAL (R\$)							334.100,00

Na proposta apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobados todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos produtos e execução dos serviços no município de Itaúba/MT.

Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pela futura contratada, justificando a compatibilidade do preço proposto, conforme pode ser verificado nas notas fiscais em anexo ao citado documento.

Itaúba/MT, 10 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 58e360ff-7968-45a4-b6c7-0d936e68de97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





ITAÚBA

PREFEITURA

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AUTORIZAÇÃO

Vistos etc.

Trata-se de demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo à análise do caso em concreto, verifica-se que a presente contratação visa fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS, e que esse aparelho só pode utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresa autorizada ou do próprio fabricante, que no caso em tela, a fabricante é a empresa e CELER BIOTECNOLOGIA S/A.

Segundo se extrai dos autos do processo, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021) e há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para assegurar o pagamento dos serviços do objeto.

Por derradeiro, a Procuradoria Geral do município, manifestou pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato do essencial.

Decido.

O dever de licitar instituído pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal deve ser observado sempre que é possível estabelecer um procedimento competitivo baseado em critérios objetivos, pertinentes e capazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa. Veja:



*“Art. 37 – (...) XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitiu a contratação direta quando a licitação for dispensável ou inexigível.

Em acurada análise do pedido formulado, é possível verificar que, no presente caso, a contratação se amolda à hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com relação à empresa, é pertinente destacar que foram acostados nos autos do processo, documentos que demonstraram que a contratação será realizada diretamente com a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que detém a exclusividade para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha FINECARE FIA METER PLUS) da marca CELER BIOTECNOLOGIA no estado do Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

Com relação ao valor proposto da contratação, no caso em exame, o valor proposto é de **R\$ 334.100,00** (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais). Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos



ITAÚBA

PREFEITURA

autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pela futura contratada, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Desse modo, visualizamos a viabilidade econômica da contratação na forma solicitada, e diante da importância do tema e dos resultados que se propõe alcançar, constata-se ser viável a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

À vista do exposto, e em conformidade com o parecer jurídico, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o § 2º do artigo 141 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente.

PUBLIQUE – SE

Itaúba/MT, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



ITAÚBA

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

tratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Assinatura: 11 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE- Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO - Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 021/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, nomeados pela Portaria nº 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 021/2025**, instaurada para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, TAPETES E SEMENTES DE GRAMA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**, sagrou-se vencedor o fornecedor **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA - CNPJ: 10.956.025/0001-17**, para o item 01, no valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 299.700,00** (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Os itens 02, 03 e 04, tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá - MT, 11 de novembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 155/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Detentora do Registro de Preços: GAMBA CONEXÕES CO-

MÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Café Superior - torrado e moído, 100 por cento puro e natural, origem arábica, grãos crus, são e limpos, em pó, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, nota mínima não inferior a 6 na escala sensorial de 0 a 10, com CERTIFICADO DE PUREZA ABIC - SUPERIOR, umidade até 5 por cento, acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechada a vácuo, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g. Validade não menor de 6 meses. Realinhamento do preço do item de nº 50, passando a ser praticado o valor de R\$ 44,28.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finicare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se



A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Conquistista D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

Protocolo 1755351

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT (SMMA), a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade enquadrada como obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, conforme a Resolução CONSEMA nº 41/2021 e CNAE 4213-8/00. Trata-se da implantação da praça pública de Nova União, situada em área urbana que faz divisa com as vias Rua 1º de Maio, Rua Arapongas e Travessa dos Lírios no Lote 01, Quadra 31, Distrito de Nova União, no município de Cotriguaçu/MT, abrangendo uma área total interventiva de 9.352,97 m².

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Protocolo 1755413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CODEMA

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) "Implantação de Pavimento - Rodovia MT-129 - RUA Goiás", localizadas no Município de Gaúcha do Norte.

Protocolo 1755522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1755291

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 003/2025; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de

abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT; LOCAL DA DISPUTA: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES: 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1755601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A adesão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 00.905.760/0003-00, pelo valor total de R\$ 75.096,00 (setenta e cinco mil e noventa e seis reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1755328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

A adesão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0025-00, pelo valor total de R\$ 105.210, (cento e cinco mil e duzentos e dez reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

Protocolo 1755330



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Nº: 041/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxx4-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na Rua Gregório de Matos Guerra, nº 190, Santa Cruz, CEP. 78.068-260, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **CRISTIANE MENDES DE MOURA**, brasileira, representante de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 37xxxx2-2 SSP/MT e do CPF nº 421.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00054871	435285	PCR – TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	405,00	8.100,00
2	273604-7	435286	NT PRO BNP ONE STEP - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID	KIT	10	1.260,00	12.600,00



ITAÚBA

PREFEITURA



			CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
3	000901775	435287	TROPONINA I - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	530,00	5.300,00
4	00086348	435288	CK MB - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	780,00	7.800,00
5	302557-8	435289	MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	10	1.015,00	10.150,00
6	00056494	435290	D DIMERO - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	800,00	16.000,00
7	00029985	435292	PSA TOTAL - TESTE QUANTITATIVO.	KIT	25	700,00	17.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 6126399a-3dc1-43a4-8ffe-04fe247128f6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
8	000901789	435293	PSA LIVRE - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	690,00	17.250,00
9	174648-0	435294	CEA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	880,00	17.600,00
10	00035272	435295	HBA1C - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	20	300,00	6.000,00
11	345808-3	435296	VITAMINA D - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	880,00	22.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 6126399a-3dc1-43a4-8ffe-04fe247128f6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



12	115332-3	435298	T3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
13	288289-2	435300	T4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
14	304108-5	435301	TSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
15	176225-7	435302	FT3 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	525,00	13.125,00
16	161669-2	435303	FT4 - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	630,00	15.750,00
17	174613-8	435304	BHCG - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25	KIT	25	370,00	9.250,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 6126399a-3dc1-43a4-8ffe-04fe247128f6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ITAÚBA

PREFEITURA



			CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
18	198017-3	435305	FSH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	792,00	19.800,00
19	440396-7	435306	LH - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	580,00	14.500,00
20	174611-1	435307	TESTOSTERONA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	530,00	13.250,00
21	120806-3	435308	CORTISOL - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	950,00	23.750,00
22	432378-5	435309	FERRITINA - TESTE QUANTITATIVO.	KIT	25	715,00	17.875,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 6126399a-3dc1-43a4-8ffe-04fe247128f6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.				
23	257726-7	435310	MICROALBUMINURIA - TESTE QUANTITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 CASSETES, 25 PONTEIRAS, 25 SOLUÇÕES TAMPÃO, 1 ID CHIP. USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE SISTEMA DE IMUNOENSAIO MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA CELER BIOTECNOLOGIA - MODELO FINECARE FIA METER PLUS.	KIT	25	665,00	16.625,00
TOTAL GERAL (R\$)							334.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais)**.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecedor emitida.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



5.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos insumos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer os materiais de consumo e laboratoriais de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual, Municipal e do Ministério da Saúde, quando for o caso;
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Fornecer os materiais acondicionados em embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante;
- Os produtos a serem fornecidos são obrigados a informar: nome do produto, endereço completo do fabricante com telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, data



de validade (deve ser de, no mínimo, 18 meses para maior rotatividade do produto), nº do lote da unidade pertencente, precauções e cuidados especiais.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste contrato.

Local e Prazo de Entrega

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pela CONTRATADA e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.4. O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Compras deverá comunicar a empresa CONTRATADA no momento da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Requisição.

6.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.6. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.7. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**

6.8. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse contrato.

6.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

6.10. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste contrato.

6.11. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.12. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

6.13. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



6.14. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.15. Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados e com temperatura adequada, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, sempre respeitando as normas da vigilância sanitária.

6.16. O armazenamento e o transporte dos produtos, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.17. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do contrato.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.18. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste contrato.

6.19. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste contrato.

6.20. Quando da entrega dos insumos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor.

6.21. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.22. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

6.23. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da CONTRATADA que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo



de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.24. Se o prazo estabelecido pela CONTRATANTE para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.25. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

6.26. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luzes do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.4. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.8. Entregar os produtos em embalagens adequadas e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.



8.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.10. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.

8.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

8.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



8.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 291

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2038 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Código: 311

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2039 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA



Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/11/2025	23/11/2025	2025102503122231058148
RFB/PGFN	31/07/2025	27/01/2026	7D93.0C60.9FF1.1158

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO



ITAÚBA

PREFEITURA



20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 11 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE MENDES DE MOURA

Data: 11/11/2025 17:36:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CRISTIANE MEDES DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELLY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 6126399a-3dc1-43a4-8ffe-04fe247128f6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025/SMECEL/ITAÚBA/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT que regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 07 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/11/2025 A 06/12/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar os prazos de vigência e execução da obra para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I no município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a "Cláusula Quarta", Item 4.1 do Contrato Original, 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de janeiro de 2026 com término em 30 de abril de 2026.

Fica acrescentada a "Cláusula Sétima" Item 7.1 do Contrato Original, 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de execução original, com início em 11 de novembro de 2025 com término em 09 de abril de 2026.

Data assinatura: 10/11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do

município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Data de Assinatura: 11/11/2025.

PORTARIA Nº 0555/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR : MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	MATRÍCULA : 1101
FISCAL SUPLENTE : MARIA DA PAZ	MATRÍCULA : 261
MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2025	UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT



PORTARIA Nº 0555/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI		MATRÍCULA: 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ		MATRÍCULA: 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2025		
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2026	
CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
VALOR: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



ITAÚBA

PREFEITURA



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI e MARIA DA PAZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI
Fiscal Titular

MARIA DA PAZ
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2025 a 11/12/2025.

9 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 31ef4ee3-67a1-4633-b566-8f9984d9987b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO Assinatura: Eletrônica

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI (XXX.482.361-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica

MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA (XXX.030.853-XX)

Título: Eletrônica Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itaba#/assinatura> e informe o código 31ef4ee3-67a1-4633-b566-8f9984d9987b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025/SMECEL/ITAÚBA/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT que regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 07 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/11/2025 A 06/12/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar os prazos de vigência e execução da obra para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I no município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a "Cláusula Quarta", Item 4.1 do Contrato Original, 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de janeiro de 2026 com término em 30 de abril de 2026.

Fica acrescentada a "Cláusula Sétima" Item 7.1 do Contrato Original, 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de execução original, com início em 11 de novembro de 2025 com término em 09 de abril de 2026.

Data assinatura: 10/11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do

município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Data de Assinatura: 11/11/2025.

PORTARIA Nº 0555/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR : MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	MATRÍCULA : 1101
FISCAL SUPLENTE : MARIA DA PAZ	MATRÍCULA : 261
MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2025	UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 041/2025	
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2026
CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
VALOR: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI e MARIA DA PAZ declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI Fiscal Titular	MARIA DA PAZ Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2025 a 11/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2025

Data assinatura: 14/10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVI-

COS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 57.598.558/0001-38

Valor Global: R\$ 40.554,20 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0084-2024 - SINFRA/MT

Data da vigência: 14/10/2026

Pregão Eletrônico nº 020/2025